

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL****ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**  
Procurador-Geral da República**LINDÔRA MARIA ARAÚJO**  
Vice-Procuradora-Geral da República**PAULO GUSTAVO GONET BRANCO**  
Vice-Procurador-Geral Eleitoral**ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**  
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3105-5100  
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

|   | Página |
|---|--------|
| Secretaria Geral.....   | 1      |
| Secretaria de Administração .....                               | 6      |
| Secretaria de Gestão de Pessoas.....                            | 6      |
| Procuradoria Regional da República da 2ª Região.....            | 7      |
| Procuradoria Regional da República da 4ª Região.....            | 9      |
| Procuradoria Regional da República da 5ª Região.....            | 10     |
| Procuradoria da República no Estado do Acre.....                | 10     |
| Procuradoria da República no Estado do Amapá.....               | 11     |
| Procuradoria da República no Estado da Bahia.....               | 11     |
| Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo.....      | 12     |
| Procuradoria da República no Estado do Maranhão.....            | 12     |
| Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso.....         | 13     |
| Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul.....  | 13     |
| Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.....        | 14     |
| Procuradoria da República no Estado do Pará.....                | 14     |
| Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....             | 14     |
| Procuradoria da República no Estado do Paraná.....              | 15     |
| Procuradoria da República no Estado de Pernambuco.....          | 16     |
| Procuradoria da República no Estado do Piauí.....               | 17     |
| Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....      | 30     |
| Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte..... | 31     |
| Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....   | 32     |
| Procuradoria da República no Estado de Rondônia.....            | 33     |
| Procuradoria da República no Estado de Roraima.....             | 35     |
| Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....      | 36     |
| Procuradoria da República no Estado de Sergipe.....             | 36     |
| Expediente.....   | 38     |

**SECRETARIA GERAL****GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL****PORTARIA SG/MPF Nº 562, DE 1º DE AGOSTO DE 2022**

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso III, do Regimento Interno Diretivo do MPF, c/c o art. 1º da Portaria PGR/MPF nº 440, de 3 de junho de 2015, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA1.00.000.014824/2022-25, resolve:

Art. 1º Estabelecer a estrutura organizacional da Procuradoria Regional da República da 1ª Região e da Secretaria Geral do Ministério Público Federal, com emprego das alterações constantes desta Portaria, conforme quadro abaixo.

| SITUAÇÃO ANTERIOR     |   |        | SITUAÇÃO ATUAL        |   |        |
|-----------------------|---|--------|-----------------------|---|--------|
| Nº de Cargos/ Funções | Denominação                                     | Código | Nº de Cargos/ Funções | Denominação                                     | Código |
|                       | PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO |        |                       | PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO |        |
|                       | .....   |        |                       | .....   |        |
|                       | COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO        |        |                       | COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO        |        |
|                       | .....   |        |                       | .....   |        |
|                       | DIVISÃO DE BIBLIOTECA E PESQUISA                |        |                       |   |        |
| 1                     | Chefe   | CC-2   |                       |   |        |
|                       | .....   |        |                       | .....   |        |

|   |  |      |   |  |      |
|---|--|------|---|--|------|
|   | PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA        |      |   | PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA        |      |
|   | .....                                  |      |   | .....                                  |      |
|   | SECRETARIA GERAL                       |      |   | SECRETARIA GERAL                       |      |
|   | .....                                  |      |   | .....                                  |      |
|   | SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO  |      |   | SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO  |      |
|   | .....                                  |      |   | .....                                  |      |
|   | COORDENADORIA DE BIBLIOTECA E PESQUISA |      |   | COORDENADORIA DE BIBLIOTECA E PESQUISA |      |
| 1 | Coordenador                            | CC-3 | 1 | Coordenador                            | CC-3 |
|   |  |      | 1 | Assessor Nível II                      | CC-2 |
| 1 | Secretário Nível I                     | FC-1 | 1 | Secretário Nível I                     | FC-1 |
|   | .....                                  |      |   | .....                                  |      |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

EXTRATO DE DESPACHO

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 51, inciso II, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, considerando o disposto na Decisão do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República (PGR-00312729/2022), em observância aos requisitos estabelecidos na Portaria PGR/MPU nº 707, de 12 de novembro de 2012 e suas alterações, resolve DEFERIR PARCIALMENTE o pleito dos servidores abaixo relacionados, a fim de converter em pecúnia o saldo de até 30 (trinta) dias de licença-prêmio indicados, no limite da disponibilidade orçamentária do exercício corrente, tendo em vista a ausência de concurso público vigente, a carência de pessoal e o crescente acúmulo de atribuições, o que inviabiliza a concessão do usufruto da licença-prêmio.

| Matrícula | Nome                                 | Cargo   | Lotação      | Quinquênio                  | Quantidade de dias | Data da autorização |
|-----------|--------------------------------------|---|--------------|-----------------------------|--------------------|---------------------|
| 9702      | ANA PAULA OLIVEIRA COELHO DE QUEIROZ | TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO                          | PR-RJ        | 1 - 31/01/1990 a 29/01/1995 | 30                 | 09/08/2022          |
| 4083      | ANGELO JOSE VALENCA DE ANDRADE       | TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO                          | PR-RN        | 1 - 02/09/1987 a 30/08/1992 | 30                 | 09/08/2022          |
| 4129      | CLAUDIO GOMES DE LIMA                | TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO                          | PRR1ª REGIÃO | 2 - 10/10/1990 a 08/10/1995 | 3                  | 09/08/2022          |
| 27152     | DIRCEU LUSTOSA RODRIGUES             | TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO                          | PGR          | 1 - 16/11/1988 a 14/11/1993 | 30                 | 09/08/2022          |
| 4469      | EDSON PEREIRA DE SOUZA JUNIOR        | TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO                          | PGR          | 2 - 02/10/1989 a 30/09/1994 | 30                 | 09/08/2022          |
| 2377      | EUGENIO BATISTA DA SILVA             | TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE   | PRM-SANTOS   | 1 - 01/08/1984 a 30/07/1989 | 30                 | 09/08/2022          |
| 4875      | GISELE SILVA MELO HAUBERT            | TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO                          | PR-SC        | 1 - 02/04/1987 a 29/04/1992 | 26                 | 09/08/2022          |
| 4259      | JOAO CRISOSTOMO DA SILVA PEREIRA     | TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO                          | PR-MA        | 2 - 06/06/1989 a 04/06/1994 | 10                 | 09/08/2022          |
| 4870      | JOSE LUIS NUCCI                      | TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | PR-RS        | 1 - 06/09/1983 a 03/09/1988 | 30                 | 09/08/2022          |
| 29032     | LUIZ CARLOS FERREIRA DE CASTRO       | TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE   | PRM-MOSSORO  | 1 - 01/02/1983 a 02/02/1988 | 15                 | 09/08/2022          |
| 4757      | MAURO CALHEIROS                      | TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO                          | PGR          | 2 - 01/08/1989 a 30/07/1994 | 30                 | 09/08/2022          |
| 2855      | RAIMUNDO VIEIRA DE GOES              | TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO                          | PRM-VIÇOSA   | 2 - 03/07/1991 a 30/06/1996 | 14                 | 09/08/2022          |

|       |                                     |                              |              |                             |    |            |
|-------|-------------------------------------|------------------------------|--------------|-----------------------------|----|------------|
| 30884 | RONAN JOSE MIGUEL                   | TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO | PR-MS        | 1 - 10/09/1984 a 08/09/1989 | 27 | 09/08/2022 |
| 30884 | RONAN JOSE MIGUEL                   | TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO | PR-MS        | 2 - 09/09/1989 a 07/09/1994 | 3  | 09/08/2022 |
| 4932  | SEBASTIAO AZEVEDO DA SILVA DE SOUZA | TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO | PR-RJ        | 2 - 01/07/1985 a 29/06/1990 | 30 | 09/08/2022 |
| 4010  | WANDERLEY JOSE DOS SANTOS           | TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO | PRR1ª REGIÃO | 1 - 16/09/1983 a 13/09/1988 | 10 | 09/08/2022 |
| 4010  | WANDERLEY JOSE DOS SANTOS           | TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO | PRR1ª REGIÃO | 2 - 14/09/1988 a 12/09/1993 | 15 | 09/08/2022 |

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO  
Subprocuradora-Geral da República  
Secretária-Geral do MPF

GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.795, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF nº 1.00.000.013939/2018-16. ASSUNTO: Afastamento para Participação em Competição Desportiva. INTERESSADA: PAULA FIGUEIREDO ERVILHA RODRIGUES, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 27647-2. DECISÃO: Considerando o disposto no artigo 6º, II e 7º, III, do Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, e de acordo com o contido na Informação 12698/2022/SGP - PGR-00308368/2022, DEFIRO o afastamento para participação em competição desportiva, na condição de atleta, no Campeonato Mundial de Sprint Va'a (19th IVF Va'a World Sprint Championships), a realizar-se na Inglaterra, no período de 8/8/2022 a 18/8/2022, já contemplado o período de trânsito, nos termos do artigo 102 - inciso X da Lei n.º 8.112/1990, bem como do artigo 84 caput e § 1º da Lei n.º 9.615/1998, ficando as despesas com deslocamento e estadia a cargo da interessada. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO  
Procurador da República  
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.800, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF n.º 1.00.000.014191/2022-55. ASSUNTO: Auxílio-moradia. INTERESSADO: HENRIQUE PITON COUTO DA SILVA, Servidor sem vínculo, matrícula nº 30885-4. DECISÃO: Tendo em vista o disposto nos artigos 6º, II e 7º, III, do Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, e de acordo com o contido na Informação 11945/2022 - PGR-00289806/2022, DEFIRO o pagamento de auxílio-moradia, a partir de 1º de setembro de 2021, considerando o exercício na Procuradoria-Geral da República, em montante equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do cargo em comissão percebido pelo interessado, condicionado à efetiva comprovação da despesa, conforme os artigos 60-A ao 60-E da Lei n.º 8.112/1990, bem como a regulamentação dada pela Portaria PGR/MPU n.º 653/2013. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto às obrigações constantes nos artigos 2º e 7º da Portaria PGR/MPU n.º 653/2013.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO  
Procurador da República  
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.809, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.016305/2022-00. ASSUNTO: Licença para Desempenho de Mandato Classista. INTERESSADO: RENATO CANTONI, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 17166-2. DECISÃO: Considerando o disposto no artigo 6º, II e 7º, III, do Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, e nos termos do artigo 92 da Lei n.º 8.112/1990 e da Informação 12823/2022 - PGR-00311811/2022, DEFIRO a licença para desempenho de mandato classista no período de 09/08/2022 a 12/04/2024, para o exercício do cargo de Diretor do Sindicato Nacional dos Servidores do MPU, CNMP e da ESMPU, com manutenção do servidor em folha de pagamento, mediante ressarcimento. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO  
Procurador da República  
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.828, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF nº 1.00.000.016163/2022-72. ASSUNTO: Afastamento para Participação em Competição Desportiva. INTERESSADA: YARA YAMAGUCHI DE PAIVA, Analista do MPU/Gestão Pública, matrícula nº 20340-8. DECISÃO: Considerando o disposto no artigo 6º, II e 7º, III, do Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, e de acordo com o contido na Informação 12706/2022/SGP - PGR-00308539/2022, DEFIRO o afastamento para participação em

competição desportiva, na condição de atleta, no Circuito Mundial de Corrida de Aventura, a realizar-se em Assunção - Paraguai, no período de 15/9/2022 a 25/9/2022, nos termos do artigo 102 - inciso X da Lei n.º 8.112/1990, bem como do artigo 84 caput e § 1º da Lei n.º 9.615/1998, ficando as despesas com deslocamento e estadia a cargo da interessada. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO  
Procurador da República  
Secretário-Geral Adjunto do MPF

PORTARIA SG/MPF Nº 101, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei n.º 8.112, de 1990, e art. 6º, Inc. XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal), e Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021 resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta, os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 136, de 10 de dezembro de 2021, da lavra do Ilmo. Sr. CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO, Secretário Executivo da Secretaria-Geral do Ministério Público Federal, divulgada no DMPF-e nº 229/2021-ADM, publicada em 14 de dezembro de 2021, pág. 16, para darem continuidade à apuração dos fatos relatados no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA nº 1.00.000.002563/2020-39, bem como possíveis infrações conexas que emergirem no decorrer da instrução.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

PORTARIA SG/MPF Nº 558, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º - inciso II, alínea b, da Portaria SG/MPF nº 449, de 15 de julho de 2022, combinado com o art. 6º, parágrafo único, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e considerando o disposto no art. 1º - inciso III, da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013, bem como o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.014824/2022-25 e de acordo com o teor na Informação/SGP 11725, PGR-00284790/2022, resolve:

Art. 1º Remover de ofício, no interesse da Administração, os servidores: CRISTIANE DE SOUSA GOMES TOGO, matrícula 5635; ERIKA RAYANNE SILVA DE CARVALHO, matrícula 27951; e MARCOS LUIZ PEREIRA LOPES, matrícula 22274, ocupantes do cargo de Analista do MPU/Biblioteconomia, da Procuradoria Regional da República da 1ª Região para a Procuradoria-Geral da República.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF nº 449, de 15 de julho de 2022

PORTARIA SG/MPF Nº 610, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 145, parágrafo único da Lei n.º 8.112, de 1990, bem como o art. 6º, inc. XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal) e Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 23 de agosto de 2022, os servidores GUILHERME CHAIBE MONTENEGRO, matrícula nº 6.822, FÚLVIO NÓBREGA DE SOUZA, matrícula nº 12.612, e MÁRIO MATIAS DA COSTA, matrícula nº 24.066, da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria SG/MPF nº 93, de 13 de setembro de 2021, divulgada no DMPF-e nº 171/2021-ADM, publicada em 15 de setembro de 2021, pág. 2, para, sob a presidência do primeiro, darem continuidade à apuração dos fatos relatados no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA nº 1.00.000.010092/2021-13, bem como possíveis infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO

DESPACHO SG/MPF Nº 1.801, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.015724/2022-16. ASSUNTO: Lotação Provisória. INTERESSADO: ADAILTON SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 22126, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, do quadro da Procuradoria da República no Município de Alagoinhas/BA. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pelo artigo 6º, inciso XXXIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, o que consta do processo em referência, bem como na Informação/SGP nº 12672, PGR-00307896/2022, AUTORIZO a lotação provisória do servidor na Procuradoria da República no Estado da Bahia, em caráter excepcional, com fundamento no art. 19 da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013. CONCEDO o prazo de 15 (quinze) dias de trânsito, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO  
Secretário Executivo da Secretaria-Geral do MPF

DESPACHO SG Nº 1.863, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA Nº 1.00.000.008871/2022-30. ASSUNTO: Usufruto de folga compensatória. INTERESSADO: MARCOS CRISTIANO ANDRADE, Promotor de Justiça, matrícula nº 31467. DECISÃO: Acolhendo manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e tendo em

vista o contido na Portaria PGR/MPF nº 771, de 28/09/2018, AUTORIZO o usufruto de folga compensatória dos plantões realizados nos dias 9 e 10/1/2021, 21 e 22/8/2021 e 4/9/2021, nos dias 29/08a 02/09/2022, com fulcro no art. 9º da Resolução CSMFP nº 159, de 6/10/2015. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO  
Secretário Executivo  
(Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022)

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.829, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001502/2022-16. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: GILGLEIDSON VASCONCELOS DE SOUZA, matrícula 18448-9, TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 13035/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00318245/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 17/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO  
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.833, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa-PGEA nº 1.00.000.013053/2022-59. ASSUNTO: Isenção do Imposto de Renda na Fonte. INTERESSADO: VALDIR NUNES FERREIRA, matrícula nº 6288, Técnico do MPU/Administração, aposentado. DECISÃO: No uso da competência delegada pelo Artigo 3º, inciso XIII, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação SGP - PGR-00296478/2022, CONCEDO a isenção do Imposto de Renda na Fonte incidente sobre os proventos de aposentadoria do interessado, a partir de 26/04/2022, data de início da moléstia consignada na Ata Médica Oficial nº 49, de 19/07/2022, em conformidade com o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, na redação atual da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, de acordo com o artigo 35, inciso II, alínea b, e §4º, inciso I, alínea c, do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 9.580, de 22/11/2018, e com fundamento no artigo 6º, inciso II, e §4º, inciso I, alínea c, da Instrução Normativa/Secretaria da Receita Federal nº 1500, de 29/10/2014, publicada no DOU de 30/10/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.842, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

REFERÊNCIA: Processo MPF/PGR nº 1.000.00.005547/2021-89. INTERESSADO: FABIANO JOÃO BOSCO FORMIGA DE CARVALHO, Procurador Regional da República, aposentado, matrícula nº 465. ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pelo Artigo 3º, inciso XIII, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com a informação prestada pela Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00256760/2022 INDEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda, haja vista o não enquadramento nas hipóteses previstas no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, alterada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, e no artigo 6º da IN/RFB nº 1.500, de 29 de outubro de 2014, e de acordo com a Ata de Conclusão da Junta Médica nº 201, de 08 de setembro de 2021. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.846, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

REFERÊNCIA: Processo MPF/PGR nº 1.000.00.007343/2022-63. INTERESSADA: FRANCISCA LAILA SARAIVA DE MELO, Técnico do MPU/Administração, aposentada, matrícula nº 2268. ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pelo Artigo 3º, inciso XIII, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com a informação prestada pela Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00263103/2022 INDEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda, haja vista o não enquadramento nas hipóteses previstas no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, alterada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, e no artigo 6º da IN/RFB nº 1.500, de 29 de outubro de 2014, e de acordo com a Ata de Conclusão da Junta Médica nº 36, de 10 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

## DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.852, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.000286/2022-91. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: Felipe Alexandre Gasparelo, matrícula nº 21748-4, TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 12927/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00315836/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 26/11/2021, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EM 16 DE AGOSTO DE 2022

No uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso VI, e pelo art. 9º, II, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, RECONHEÇO A DÍVIDA de que trata o processo nº 1.00.000.014960/2022-15, relativa a despesa de exercício anterior (2021), referente ao pagamento de diárias, realizadas no interesse do MPF, em favor de JAIRO DA SILVA e MARIA LUCIA MEDEIROS TEIXEIRA, no valor total de R\$ 1.702,38 (mil setecentos e dois reais e trinta e oito centavos), nos termos do art. 37 da Lei 4.320/64 c/c o art. 22 do Decreto nº 93.872/86.

DJALMA LEANDRO JUNIOR  
Secretário de Administração

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## DESPACHO SGP/MPF Nº 1.803, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.015827/2022-86. ASSUNTO: Lotação Provisória. INTERESSADO: DANILO SEOANE CALDAS NASCIMENTO, matrícula nº 22342, ocupante do cargo de Analista do MPU/Planejamento e Orçamento, do quadro da Procuradoria da República no Estado da Bahia. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, publicada no DMPF-e nº 193, de 14 de outubro de 2020, e de acordo com o contido na Informação nº 12780/2022 - PGR-00310832/2022, AUTORIZO a lotação provisória do servidor, na Procuradoria-Geral da República, para ocupar cargo em comissão, CC-4, com fundamento no art. 1º - inciso VI - alínea "a", da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013. CONCEDO o prazo de 15 (quinze) dias de trânsito, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES  
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

## DESPACHO SGP Nº 1.830, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Reconheço a Dívida de que trata o valor total de R\$ 45.395,87 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), referente a pagamento de Parcela Autônoma de Equivalência - PAE {diferenças no cálculo da correção e juros da PAE, devido mudança índice para IPCA-E (pagamentos ocorridos em 2013, 2016 e 2017) a serem pagos aos herdeiros legais do membro falecido PAULO MAZZOTTI GIRELLI CPF nº 248.663.340-53, e autorizo o pagamento da despesa conforme previsão legal contida na Lei nº 4.320/64, Decreto nº 93.872/86, art. 22, alínea "c". Publique-se.

ISABEL VIDIGAL BRAGA MENESES  
Secretária de Gestão de Pessoas

## DESPACHO SGP Nº 1.840, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF nº 1.00.000.016754/2021-69. ASSUNTO: Conversão de tempo especial. INTERESSADO: LUIZ CEZÁRIO FONTES DA SILVA, Técnico do MPU/Enfermagem, matrícula nº 3486-0. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido no Parecer nº 358/2022/CONJUR-SAJ e na Informação 13110/2022 - PGR-00319677/2022, TORNO SEM EFEITO o Despacho Decisório SGP nº 1.296, de 15/12/2021, publicado no DMPF-enº 233, de 20/12/2021, somente no que diz respeito ao item I, que averbou a contagem especial referente ao tempo de serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal no período de 8/10/1992 a 16/1/1995, correspondente ao acréscimo de 332 (trezentos e trinta e dois) dias. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES  
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

## DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 1.857, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.015609/2019-46. ASSUNTO: Ajuda de Custo. INTERESSADO: EDUARDO DA SILVA COSTA, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 18405-5. DECISÃO: Considerando o disposto no artigo 1º, I, f, da Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e tendo em vista o disposto no artigo 53 e seguintes da Lei nº 8.112/1990, na Portaria PGR/MPU nº 49/2016, e na Informação 12620/2022 DDS/SGP - PGR-00306132/2022, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo correspondente ao valor de um mês da remuneração percebida na origem, com base no mês de julho de 2022, acrescida da função de confiança, código FC-2, bem como indenização por despesas com transporte pessoal, além de transporte de mobiliário, de acordo com o valor consignado na documentação comprobatória da respectiva despesa, observado o limite de 8,33% sobre o vencimento, acrescido da GAMP, do último padrão da classe C do cargo de Analista do MPU, em razão da desinstalação da sede física da Procuradoria da República no Município de Ponta Porã/MS, autorizada pelo Termo de Deliberação do Conselho Superior do Ministério Público Federal de 5 de novembro de 2019, que resultou na alteração de domicílio do interessado, de Ponta Porã/MS para Dourados/MS; condicionando os pagamentos à comprovação do deslocamento e da efetiva despesa com a realização da mudança; observada a disponibilidade orçamentária e financeira. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES  
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

## PORTARIA PRR2-ADM Nº 181, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Designa Procurador Regional da República para atuar em substituição nos ofícios.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021 e considerando ainda o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e suas alterações e na Portaria PRR2 nº 182/2014 e 229/2019 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016,

## RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Procurador(es) Regional(ais) da República para atuar(em) em substituição no(s) ofício(s) da Procuradoria Regional da República - 2ª Região no(s) período(s) indicado(s) abaixo.

Membro Afastado:456 | ARTUR DE BRITO GUEIROS DE SOUZA | 40o Ofício |  
Início: 01/09/2022  
Fim: 10/09/2022  
Motivo: DESONERAÇÃO 100%

Membro Substituto:555 | PAULO R. BERENGER A. CARNEIRO | 22o Ofício |  
Sisam: 1203/2022  
Portaria: 181/2022

-----  
Membro Afastado:317 | CARLOS XAVIER PAES BARRETO BRANDÃO | 02o Ofício |  
Início: 01/09/2022  
Fim: 10/09/2022  
Motivo: FÉRIAS

Membro Substituto:324 | JOSÉ HOMERO FERNANDES DE ANDRADE | 05o Ofício |  
Sisam: 1203/2022  
Portaria: 181/2022

-----  
Membro Afastado:466 | CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA | 21o Ofício |  
Início: 01/09/2022  
Fim: 09/09/2022  
Motivo: FÉRIAS

Membro Substituto:136 | ANDREA HENRIQUES SZILARD | 16o Ofício |  
Sisam: 1203/2022  
Portaria: 181/2022

-----  
Membro Afastado:088 | JOÃO SÉRGIO LEAL PEREIRA | 06o Ofício |  
Início: 01/09/2022  
Fim: 10/09/2022  
Motivo: FÉRIAS

Membro Substituto:431 | JAIME ARNOLDO WALTER | 44o Ofício |  
Sisam: 1203/2022  
Portaria: 181/2022

-----  
Membro Afastado: | VAGO | 15o Ofício |  
Início: 01/09/2022  
Fim: 10/09/2022  
Motivo: OFÍCIO VAGO

Membro Substituto:507 | MÔNICA CAMPOS DE RÉ | 10o Ofício |  
Sisam: 1203/2022  
Portaria: 181/2022

-----  
Membro Afastado: | VAGO | 01o Ofício |  
Início: 01/09/2022  
Fim: 10/09/2022  
Motivo: OFÍCIO VAGO

Membro Substituto:127 | NEWTON PENNA | 13o Ofício |  
Sisam: 1203/2022  
Portaria: 181/2022

-----  
Membro Afastado:456 | ARTUR DE BRITO GUEIROS DE SOUZA | 40o Ofício |  
Início: 12/09/2022  
Fim: 21/09/2022  
Motivo: DESONERAÇÃO 100%

Membro Substituto:673 | LUIZ FERNANDO VOSS CHAGAS LESSA | 34o Ofício |  
Sisam: 1203/2022  
Portaria: 181/2022

-----  
Membro Afastado:451 | BIANCA MATAL | 24o Ofício |  
Início: 12/09/2022  
Fim: 21/09/2022  
Motivo: FÉRIAS

Membro Substituto:134 | LUÍS CESAR SOUZA DE QUEIROZ | 12o Ofício |  
Sisam: 1203/2022  
Portaria: 181/2022

-----  
Membro Afastado:317 | CARLOS XAVIER PAES BARRETO BRANDÃO | 02o Ofício |  
Início: 12/09/2022  
Fim: 17/09/2022  
Motivo: FÉRIAS

Membro Substituto:490 | PAULO FERNANDO CORRÊA | 17o Ofício |  
Sisam: 1203/2022  
Portaria: 181/2022

-----  
Membro Afastado:088 | JOÃO SÉRGIO LEAL PEREIRA | 06o Ofício |  
Início: 12/09/2022  
Fim: 17/09/2022  
Motivo: FÉRIAS

Membro Substituto:186 | ANDRÉ TERRIGNO BARBEITAS | 07o Ofício |  
Sisam: 1203/2022  
Portaria: 181/2022

-----  
Membro Afastado:111 | LUIZ MENDES SIMÕES | 14o Ofício |  
Início: 12/09/2022  
Fim: 21/09/2022  
Motivo: FÉRIAS

Membro Substituto:533 | GISELE ELIAS DE LIMA PORTO LEITE | 08o Ofício |  
Sisam: 1203/2022  
Portaria: 181/2022

Membro Afastado:507 | MÔNICA CAMPOS DE RÉ | 10o Ofício |  
Início: 12/09/2022  
Fim: 21/09/2022  
Motivo: FÉRIAS

Membro Substituto:457 | SILVANA BATINI CESAR GÓES | 23o Ofício |  
Sisam: 1203/2022  
Portaria: 181/2022

-----  
Membro Afastado:623 | NEIDE MARA C. CARDOSO DE OLIVEIRA | 48o Ofício |  
Início: 12/09/2022  
Fim: 21/09/2022  
Motivo: AFASTAMENTO PARA FUNÇÃO ELEITORAL

Membro Substituto:160 | ROGÉRIO JOSÉ B. S. DO NASCIMENTO | 42o Ofício |  
Sisam: 1203/2022  
Portaria: 181/2022

-----  
Membro Afastado:431 | JAIME ARNOLDO WALTER | 44o Ofício |  
Início: 19/09/2022  
Fim: 28/09/2022  
Motivo: FÉRIAS

Membro Substituto:179 | CRISTINA SCHWANSEE ROMANÓ | 31o Ofício |  
Sisam: 1203/2022  
Portaria: 181/2022

-----  
Membro Afastado:631 | MÁRCIA MORGADO MIRANDA | 36o Ofício |  
Início: 21/09/2022  
Fim: 30/09/2022  
Motivo: DESONERAÇÃO 50%

Membro Substituto:658 | LILIAN GUILHON DORE | 49o Ofício |  
Sisam: 1203/2022  
Portaria: 181/2022

-----  
Membro Afastado:651 | SIDNEY PESSOA MADRUGA DA SILVA | 29o Ofício |  
Início: 22/09/2022  
Fim: 30/09/2022  
Motivo: DESONERAÇÃO 80%

Membro Substituto:579 | VAGNER LEÃO DA COSTA | 35o Ofício |  
Sisam: 1203/2022  
Portaria: 181/2022

-----  
Art. 2º. O pagamento das gratificações por acumulação de ofício será realizado de acordo com o art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 01, de 23 de outubro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência aos membros, à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA

Procurador-Chefe

Procuradoria Regional da República - 2ª REGIÃO

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**

**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA PRR4 Nº 129, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e a Portaria PGR/MPF nº 601, de 29 de setembro de 2021, RESOLVE:

Designar a servidora JANAINA LAZZARI FIORIN, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 26.805-4, para a função de substituta eventual da Chefe do Núcleo de Assistência à Saúde e Bem-Estar, FC-03, vinculada à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, no período de 15 a 26 de agosto de 2022, tendo em vista o afastamento da titular e da substituta eventual.

ANTÔNIO CARLOS WELTER

Procurador Regional da República

Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO**

PORTARIA PRR5 Nº 105, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

A Coordenadora de Estágio da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, com base na Portaria PRR5 nº 152/2020, de 18/11/2020 e no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU n.º 378, de 9 de agosto de 2010, RESOLVE:

Art.1º. Instituir a Comissão Especial para a elaboração e correção das provas objetiva e subjetiva e análise de eventuais recursos, do Processo Seletivo de Estagiários de Direito do ano de 2022, a seguir listados:

- MARCOS ANTÔNIO DA SILVA COSTA
- DOMINGOS SÁVIO TENÓRIO DE AMORIM
- FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA
- ROBERTO MOREIRA DE ALMEIDA
- WELLINGTON CABRAL SARAIVA
- ADÍLSON PAULO PRUDENTE DO AMARAL FILHO
- MARIA DO SOCORRO LEITE DE PAIVA

Art. 2º. As questões de múltipla escolha, com alternativas A, B, C, D e E e os gabaritos deverão ser encaminhados até o 09 de setembro de 2022, em envelope lacrado ou por meio de mídia digital, à Seção de Estágio da PRR-5ª Região.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO SOCORRO LEITE DE PAIVA  
Procuradora Regional da República da 5ª Região  
Coordenadora de Estágio

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

EDITAL MPF/PR/AC Nº 22, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTÁGIO DE 2022 PARA  
PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE  
RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR EM GRADUAÇÃO E  
PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO PARA UNIDADES DO MPF NO  
ACRE.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, em consonância com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Portaria PGR/MPU nº 378, de 09 de agosto de 2010, alterada pelas Portarias PGR/MPU nº 576, de 12 de novembro de 2010, Portaria PGR/MPU nº 155, de 30 de março de 2011, e Portaria PGR/MPU nº 539, de 04 de outubro de 2011, torna público, conforme anexo I deste edital, o gabarito preliminar das provas objetiva de Direito Graduação e pós-graduação.

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS

ANEXO I DO EDITAL MPF/PR/AC Nº 22/2022  
GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

| GABARITO            |   |                         |   |
|---------------------|---|-------------------------|---|
| DIREITO – GRADUAÇÃO |   | DIREITO – PÓS-GRADUAÇÃO |   |
| 1.                  | B | 1.                      | B |
| 2.                  | A | 2.                      | A |
| 3.                  | D | 3.                      | D |
| 4.                  | A | 4.                      | A |
| 5.                  | C | 5.                      | C |
| 6.                  | D | 6.                      | D |
| 7.                  | A | 7.                      | A |
| 8.                  | B | 8.                      | B |
| 9.                  | C | 9.                      | C |
| 10.                 | D | 10.                     | D |
| 11.                 | B | 11.                     | C |
| 12.                 | D | 12.                     | A |
| 13.                 | C | 13.                     | B |

|     |   |     |   |
|-----|---|-----|---|
| 14. | C | 14. | A |
| 15. | C | 15. | D |
| 16. | C | 16. | B |
| 17. | B | 17. | B |
| 18. | C | 18. | D |
| 19. | C | 19. | C |
| 20. | A | 20. | A |
| 21. | C | 21. | D |
| 22. | D | 22. | B |
| 23. | C | 23. | D |
| 24. | D | 24. | D |
| 25. | D | 25. | B |
| 26. | A | 26. | D |
| 27. | B | 27. | A |
| 28. | D | 28. | D |
| 29. | B | 29. | D |
| 30. | C | 30. | A |

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

EDITAL PR/AP Nº 20, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o 22º Processo Seletivo de Estagiários, resolve:

I – CONVOCAR a candidata abaixo para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comparecer ao Núcleo de Gestão de Pessoas da Procuradoria da República no Estado do Amapá, no horário de 10 às 18 horas, com a finalidade de dar início ao processo de ingresso no estágio do Ministério Público Federal.

Direito:

20ª colocação: ANA KAROLINE DA SILVA SANTOS

II – Conforme o disposto no item 3.1 da Sessão IX do Edital PR/AP nº 16, de 08 de setembro de 2021, caso o candidato não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado desistente definitivo do processo seletivo.

III – Publique-se.

ALEXANDRE PARREIRA GUIMARÃES  
Procurador-Chefe da PR/AP

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA**  
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

DESPACHO Nº 776, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA 1.14.000.001921/2022-62. ASSUNTO: Teletrabalho. INTERESSADO: RAQUEL VASCONCELOS MAIA, matrícula 29348, Técnica do MPU/Administração, com lotação na Procuradoria da República do Município de Teixeira de Freitas, BA. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO, na qualidade de medida excepcional, o desempenho pela interessada das atividades relativas ao teletrabalho no município de Vitória da Conquista/BA, localidade diversa da sede de lotação. O início das atividades está condicionado à designação do teletrabalho pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico do Trabalho Não Presencial, devendo ser observado o limite descrito no artigo 5º da Portaria PGR/MPU nº 81/2021. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA VICENTE  
Procuradora-Chefe

PORTARIA Nº 15, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 41, inc. XVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e em cumprimento do quanto previsto na Portaria nº 174, de 20 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os Fiscais Técnicos e respectivos Substitutos dos contratos:

|                   |  |  |
|-------------------|--|--|
| CONVÊNIO 12865672 | CONVENENTE   | JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA.<br>CNPJ/MF nº 05.442.957/0001-01 |
| OBJETO            | Cessão à PR/BA, a título oneroso, de uma área total de 606,85 m2, sendo 50 m² referentes a 04 vagas de estacionamento situadas no pavimento térreo e 556,85 m2 referentes à área situada no 2º andar do Edifício-Sede da Subseção Judiciária de Guanambi, situado na Avenida Messias Pereira Donato, 444, bairro Aeroporto Velho, CEP 46.430-000, Guanambi-BA. |  |
| PRM/GNB           | Titular  | MARCOS ALOISIO OLIVEIRA BOMFIM – MAT. 25786  |
|                   | Substituto   | ALEX ANDRADE BARROS – MAT. 24215   |

Art. 2º. Para fins desta portaria, a chefia da Divisão de Contratações e Gestão Contratual – DICGC ficará encarregada da gestão dos referidos contratos.

Art. 3º. Esta Portaria e seus anexos entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

FREDERICO GUILHERME PENALVA MATTOS  
Secretário Estadual

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 190, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SG/MPF no 382, de 05 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º - DISPENSAR o servidor CLAUDIO RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula 3052, ocupante do cargo de Técnico do MPU / Administração, do encargo de substituto eventual do Chefe da Seção de Biblioteca e Pesquisa - FC-2, da Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria MPF/ES nº 186, de 25 de junho de 2018, publicada no DMPF-e de 27 de junho de 2018.

EDMAR GOMES MACHADO  
Procurador-Chefe

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 161, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Concede à Procuradora da República TALITA DE OLIVEIRA SOMBRA folga compensatória por exercício de plantões realizados.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, alterada pelas Resoluções nº CSMPF nº 160, de 1º/12/2015, e nº 191, de 5/2/2019, e a solicitação do Requerimento PR-MA-00027730/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória à Procuradora da República abaixo identificada, em virtude do exercício de plantões realizados em cumprimento à escala anual de plantões da PR/MA, conforme a seguir:

| AQUISIÇÃO                 |           |                   |                 |               | GOZO       |              |
|---------------------------|-----------|-------------------|-----------------|---------------|------------|--------------|
| Membro                    | Matrícula | Escala de Plantão | Datas           | Quant./ Horas | Datas      | Quant./ Dias |
| TALITA DE OLIVEIRA SOMBRA | 1449      | 2022              | 30 e 31/03/2022 | 24            | 02/09/2022 | 1            |

Parágrafo Único. Excluir a Procuradora da República Talita de Oliveira Sombra da distribuição de todos os feitos e audiências nos dias mencionados.

Art. 2º Dê-se ciência ao membro interessado, e seu gabinete, à Coordenadoria Jurídica, à Seção de Biblioteca e Pesquisa e de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2022.

THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA  
Procurador-Chefe

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA PR/MT Nº 191, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Designa Procurador da República para atuar em substituição em Ofício na PRM/Barra do Garças, nos termos da Portaria PRM/BDG nº 08/2014, de 10 de novembro de 2014.

O PROCURADOR- CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, considerando o disposto na Lei nº13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, na Instrução Normativa SG/MPU nº 01/2014 e na Portaria PRM/BDG nº 08/2014, com lastro na delegação conferida pela Portaria PGR nº 994/2019, resolve:

Art. 1º - Designar Procurador da República para atuar em substituição, conforme especificado no Anexo I;

Art. 2º - Dê-se ciência ao Setor Jurídico da PRM de Barra do Garças, à Divisão de Gestão de Pessoas e aos gabinetes dos Procuradores da República substituto e substituído.

Publique-se, inclusive na intranet da PR/MT.

ANEXO I  
IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO E DO SUBSTITUTO

| Nome                          | Mat. | Ofício                       | Motivo                | Período de substituição | Nome                                 | Mat. | Ofício                      |
|-------------------------------|------|------------------------------|-----------------------|-------------------------|--------------------------------------|------|-----------------------------|
| Everton Pereira Aguiar Araujo | 1542 | 1º Of. da PRM-Barrado Garças | folgas compensatórias | 29 a 31/08/2022         | Guilherme Fernandes Ferreira Tavares | 1558 | 2º Of. daPRM-Barrado Garças |
| Everton Pereira Aguiar Araujo | 1542 | 1º Of. da PRM-Barrado Garças | folgas compensatórias | 02/09/2022              | Guilherme Fernandes Ferreira Tavares | 1558 | 2º Of. daPRM-Barrado Garças |
| Everton Pereira Aguiar Araujo | 1542 | 1º Of. da PRM-Barrado Garças | folgas compensatórias | 08 a 09/09/2022         | Guilherme Fernandes Ferreira Tavares | 1558 | 2º Of. daPRM-Barrado Garças |
| Everton Pereira Aguiar Araujo | 1542 | 1º Of. da PRM-Barrado Garças | folgas compensatórias | 14/09/2022              | Guilherme Fernandes Ferreira Tavares | 1558 | 2º Of. daPRM-Barrado Garças |
| Everton Pereira Aguiar Araujo | 1542 | 1º Of. da PRM-Barrado Garças | folgas compensatórias | 16/09/2022              | Guilherme Fernandes Ferreira Tavares | 1558 | 2º Of. daPRM-Barrado Garças |

GUSTAVO NOGAMI  
Procurador Chefe

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA PR/MS Nº 118, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Designa Membro para Substituição Cumulativa de Ofícios na Procuradoria da República no Município de Dourados/MS.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e da competência delegada pela Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, considerando o teor do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 25 de setembro de 2014, e da Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador da República EDUARDO RODRIGUES GONÇALVES, lotado na Procuradoria da República no Município de Dourados/MS, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Dourados/MS, no período de 15 a 17 de agosto de 2022, em razão de férias do titular, Procurador da República MARCO ANTÔNIO DELFINO DE ALMEIDA.

Art. 2º Designar o Procurador da República LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO, lotado na Procuradoria da República no Município de Dourados/MS, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Dourados/MS, no período de 18 a 21 de agosto de 2022, em razão de férias do titular, Procurador da República MARCO ANTÔNIO DELFINO DE ALMEIDA.

Art. 3º Dê-se ciência da presente Portaria aos Exmos. Srs. Procuradores da República, à Divisão de Gestão de Pessoas/PR/MS e à Coordenadoria da Procuradoria da República no Município de Dourados/MS.

Art. 4º Publique-se no DMPF-e.

SILVIO PETTENGILL NETO

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 329, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Dispensa e designa substituto de função de confiança.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência prevista pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 14/02/2022, MARK JACKSON DE SOUSA VASCONCELOS, matrícula 19291, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, do encargo de Substituto eventual do Chefe do Setor Administrativo, Código FC-1, da Procuradoria da República no Município de Paracatu no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Designar GIGLIOLA SEGANTINI DE MENEZES THOMAZ, matrícula 25444, ocupante do cargo de Técnica do MPU/Administração, para exercer o encargo de Substituta eventual do Chefe do Setor Administrativo, Código FC-1, da Procuradoria da República no Município de Paracatu no Estado de Minas Gerais.

PATRICK SALGADO MARTINS

PORTARIA Nº 330, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Designa substituto de função de confiança.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência prevista pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar GLEICE NERIS GOMES FERREIRA, matrícula 28006, ocupante do cargo de Técnica do MPU/Administração, para exercer o encargo de substituta eventual da função de confiança de Chefe do Setor Administrativo, Código FC-1, da Procuradoria da República no Município de Teófilo Otoni no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Designar GLEICE NERIS GOMES FERREIRA, matrícula 28006, ocupante do cargo de Técnica do MPU/Administração, para exercer o encargo de substituta eventual da função de confiança de Chefe do Setor Jurídico, Código FC-1, da Procuradoria da República no Município de Teófilo Otoni no Estado de Minas Gerais.

PATRICK SALGADO MARTINS

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 256, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição conferida pelo disposto no art. 33, inciso VI, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e pelo disposto no art. 56, inciso VII, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, resolve:

Designar o servidor KLEBER NOLE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula 31706, para o encargo de substituto eventual do Chefe do Setor Administrativo, FC-1, da Procuradoria da República no Município de Altamira.

BRUNO ARAÚJO SOARES VALENTE

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

RETIFICAÇÃO Nº 26, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Retificação da PORTARIA Nº 138, 09 de agosto de 2022, publicada DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 10/08/2022, Página 16  
1. Onde se lê:

| PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO |                           | PROCURADOR AFASTADO   | MOTIVO  | PROCURADOR SUBSTITUTO   |
|-------------------------|---------------------------|---|---|---|
| 3                       | 15 a 21 de agosto de 2022 | Antônio Edílio Magalhães Teixeira<br>Matrícula 549<br>10º Ofício da PR/PB | Desoneração (100%)<br>atuação como conselheiro do<br>CNMP Portaria<br>PGR/MPF Nº110<br>(PGR00061185/2022) | Celso Costa Lima Verde<br>Leal - Matrícula 1258<br>3º Ofício da PRM<br>Juazeiro do Norte<br>(Substituição Remota) |

## 2. Leia-se:

| PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO |                           | PROCURADOR AFASTADO   | MOTIVO  | PROCURADOR SUBSTITUTO   |
|-------------------------|---------------------------|---|---|---|
| 3                       | 15 a 19 de agosto de 2022 | Antônio Edílio Magalhães Teixeira<br>Matrícula 549<br>10º Ofício da PR/PB | Desoneração (100%)<br>atuação como conselheiro do<br>CNMP Portaria<br>PGR/MPF Nº110<br>(PGR00061185/2022) | José Godoy Bezerra de Souza<br>Matrícula 1163<br>1º Ofício da PR/PB |

JOSÉ GUILHERME FERRAZ DA COSTA  
Procurador-Chefe da PR/PB

## PORTARIA Nº 145, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Designa servidores para exercerem a fiscalização da Contratação de empresa especializada na automação do portão de entrada da sede da Procuradoria da República na Paraíba - Empenho nº 2022NE000185 e 2022NE000187, firmado entre a PR/PB e a empresa CIVILTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 02.287.686/0001-79.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, designado pela Portaria PR-PB nº 150, de 05 de dezembro de 2013, no uso da competência estabelecida no inciso XVIII do Art. 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal – RIMPF-Adm, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores Leonaldo de Sousa Simões, ocupante do cargo Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrat./Seg. Inst. e Transp., matrícula 2557, como FISCAL TÉCNICO/SETORIAL e Alessandro Glauber da Silva Evangelista, ocupante do cargo de Analista do MPU/Perícia/Engenharia Elétrica, matrícula 25756, como FISCAL TÉCNICO/SETORIAL SUBSTITUTO, para o exercício de fiscalização da contratação, firmada com a empresa CIVILTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 02.287.686/0001-79, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na automação do portão de entrada da sede da Procuradoria da República na Paraíba - Empenho nº 2022NE000185 e 2022NE000187.

Art. 2º. A Fiscalização Administrativa será exercida pelo servidor ELDER GOUVEIA DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-administrativo/Administração, matrícula nº 21.164-8 como FISCAL ADMINISTRATIVO.

Art. 3º. Para fins desta Portaria, a Chefia da SECGC ficará encarregada da Gestão do referido contrato.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor nesta data.

JOÃO MONTEIRO DE LIMA NETTO  
Secretário Estadual

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

## EDITAL Nº 52, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015), bem como a delegação ministerial conferida pela Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado final do chamamento de procuradores da República para substituição remota nacional regido pelo Edital nº 51, de 05 de agosto de 2022:

| Período                 | Ofício            | Membro selecionado                   | Lotação    |
|-------------------------|-------------------|--------------------------------------|------------|
| 05/09/2022 a 11/09/2022 | PR-PR-14º Ofício  | Joel Bogo                            | PRM-Guaíra |
| 12/09/2022 a 18/09/2022 | PR-PR-14º Ofício  | Joel Bogo                            | PRM-Guaíra |
| 19/09/2022 a 25/09/2022 | PPR-PR-14º Ofício | Marta Cristina Pires Anciães Martins | PR-RJ      |

Art. 2º Consoante disposto no item 4.1 do Edital nº 51/2022, uma vez divulgado o resultado final, eventual desistência não surtirá efeitos até apreciação do pedido pelo procurador-chefe.

Art. 3º Nos termos do item 2.3 do Edital nº 51/2022, comunique-se por e-mail os membros lotados no MPF/PR e os membros selecionados no presente chamamento nacional, indicados no artigo 1º, destes solicitando confirmação de recebimento.

Art. 4º Publique-se.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA MPF/PRPE/C. ADM./Nº 252, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Designa Procuradora da República para atuar em substituição nos escritórios da PRM-Caruaru em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Procuradora da República para atuar em substituição nos escritórios da PRM-Caruaru, sem deslocamento de sua sede funcional, no período a seguir indicado:

| Identificação do Procurador Afastado |      |                          |               | Período de Substituição | Identificação do Procurador Substituto  |      |                  |
|--------------------------------------|------|--------------------------|---------------|-------------------------|---|------|------------------|
| Nome                                 | Mat. | Ofício                   | Motivo        |                         | Nome                                    | Mat. | Ofício           |
| Mara Elisa de Oliveira               | 1381 | 2º Ofício da PRM Caruaru | Folga plantão | 22 a 25/8/2022          | Ládía Mara Duarte Chaves de Albuquerque | 845  | PR-PE 16º Ofício |

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR  
 Procurador da República  
 Chefe Administrativo da PR-PE

PORTARIA MPF/PRPE/C. ADM Nº 253, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Designa Procurador da República para atuar em substituição em escritório da PR Polo-Petrolina/Juazeiro em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Procurador da República para atuar em substituição, nos escritórios da PR Polo-Petrolina/Juazeiro, no período a seguir indicado:

| Identificação do Procurador Afastado |      |   |               | Período de Substituição | Identificação do Procurador Substituto |      |   |
|--------------------------------------|------|---|---------------|-------------------------|--|------|---|
| Nome                                 | Mat. | Ofício                                  | Motivo        |                         | Nome                                   | Mat. | Ofício                                  |
| Filipe Albernaz Pires                | 1401 | 2º Ofício da PR Polo-Petrolina/Juazeiro | Férias        | 5 a 14/9/2022           | Elton Luiz Freitas Moreira             | 1407 | 1º Ofício da PR Polo Petrolina/Juazeiro |
| Filipe Albernaz Pires                | 1401 | 2º Ofício da PR Polo-Petrolina/Juazeiro | Folga plantão | 15 a 16/9/2022          | Elton Luiz Freitas Moreira             | 1407 | 1º Ofício da PR Polo Petrolina/Juazeiro |
| Filipe Albernaz Pires                | 1401 | 2º Ofício da PR Polo-Petrolina/Juazeiro | Férias        | 19 a 21/9/2022          | Elton Luiz Freitas Moreira             | 1407 | 1º Ofício da PR Polo Petrolina/Juazeiro |

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR  
 Procurador da República  
 Chefe Administrativo da PR-PE

## EDITAL Nº 17, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378, de 09 de agosto de 2010, alterada pela Portaria PGR/MPU nº 576, de 12 de novembro de 2010, Portaria PGR/MPU nº 155, de 30 de março de 2011, Portaria PGR/MPU nº 539 de 04 de outubro de 2011, Portaria PGR/MPU nº 8, de 3 de fevereiro de 2016, e Portaria PGR/MPU nº 46, de 18 de maio de 2017, Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009, e Portaria PGR/MPU nº 152, de 13/7/2015;

CONSIDERANDO a suspeita constatada de acesso à prova por terceiros, o certame está suspenso com as seguintes deliberações:

a – Informar a reabertura do prazo para envio dos documentos (confirmação das pré-inscrições), no período de 16/08/2022 a 22/08/2022.

Parágrafo único – Caso o sistema apresente erro é possível que os candidatos enviem a documentação para o e-mail: prpe-estagio@mpf.mp.br

b – Informar que o mais breve possível será divulgado o novo cronograma;

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JUNIOR  
Procurador da República  
Chefe Administrativo da PRPE

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO**

## EDITAL Nº 1/CECOPE/01/2022/PRPI, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

1º Processo Seletivo Público, do exercício 2022, para a contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior (graduação) nas áreas de Direito, Administração, Engenharia Civil e Tecnologia da Informação e Comunicação, e pós-graduação em Direito, para lotação na Procuradoria da República no Piauí e nas Procuradorias da República nos municípios de Corrente, Floriano, Parnaíba, Picos e São Raimundo Nonato.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009; e no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010 e Portaria PGR/MPF nº 192, de 30 de março de 2022, RESOLVE abrir o 1º Processo Seletivo Público, do exercício 2022, para a contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior, observadas as disposições constantes neste Edital.

**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O processo seletivo destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior, da graduação nas áreas de Direito, Administração, Engenharia Civil e Tecnologia da Informação e Comunicação, e pós-graduação em Direito, para atender às demandas da Procuradoria da República no Piauí (PR/PI) e das Procuradorias da República nos Municípios de Corrente (PRM/Corrente), Floriano (PRM/Floriano), Parnaíba (PRM/Parnaíba) e Picos (PRM/Picos), conforme quadro de vagas relacionado no ANEXO I.

§ 1º As denominadas áreas de graduação são compostas pelos cursos de nível superior a seguir enumerados:

I - área de Direito: bacharelado em Direito e pós-graduação;

II - área de Administração: bacharelado em Administração, bacharelado em Administração de Empresas, bacharelado em Administração Pública, curso superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, curso superior de Tecnologia em Gestão Financeira, curso superior de Tecnologia em Gestão Pública e curso superior de Tecnologia em Secretariado;

III - área de Engenharia Civil: bacharelado em Engenharia Civil;

IV - área de Tecnologia da Informação e Comunicação: bacharelado em Computação, bacharelado em Ciência da Computação, bacharelado em Engenharia da Computação, curso superior de Tecnologia em Redes de Computadores, curso superior de Tecnologia em Sistemas de Informação, curso superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação e curso superior de Tecnologia em Gestão de Telecomunicações.

§ 2º As atividades serão exercidas, em regra, em estágio presencial, a ser vivenciado nas respectivas unidades, podendo, a critério da Procuradoria da República no Piauí, excepcionalmente, se dar de forma não presencial.

§ 3º A execução das atividades de estágio não presencial podem ser: estágio remoto em regime híbrido ou estágio à distância.

I - o estágio remoto em regime híbrido é o estágio realizado de forma parcialmente presencial, em que o estagiário cumprirá sua jornada fisicamente, em dias alternados durante a semana, nas unidades do MPF/PI, ou remotamente, mediante a adoção do regime de estágio remoto, fora das dependências da unidade de lotação.

II - o estágio à distância é a modalidade de estágio realizada no interesse da administração, de forma presencial para sua unidade de lotação em localidade diversa nas dependências de outra unidade do MPF ou de forma remota híbrida, com auxílio de ferramentas tecnológicas.

§ 4º Para a execução das atividades de estágio não presencial (estágio remoto em regime híbrido e estágio à distância), será de responsabilidade do candidato providenciar a infraestrutura mobiliária e tecnológica necessária para exercer suas tarefas, tais como computador e acesso à internet.

§ 5º No ato de admissão o candidato assinará Termo de Responsabilidade, atestando que as providências quanto à infraestrutura para a realização de suas atividades estarão sob sua responsabilidade, caso contrário estará impossibilitado de permanecer no Programa de Estágio.

§ 6º Ficam asseguradas as contratações, conforme necessidade de provimento, dos candidatos classificados nos Processos Seletivos Públicos realizados anteriormente pela Procuradoria da República no Piauí ou suas unidades vinculadas, até o término de suas vigências, ou pelo esgotamento dos cadastros de reserva, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Art. 2º São pré-requisitos para a inscrição neste processo seletivo para estagiário de graduação:

I - estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Procuradoria da República no Piauí, relacionadas no ANEXO II;

II - não concluir o curso no primeiro semestre de 2023;

III - ter concluído, no momento da contratação, pelo menos:

a) 2º (segundo) ano ou 4º (quarto) semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;

b) 3º (terceiro) semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;

§ 1º Não serão deferidas inscrições de candidato matriculado em instituição que não conste no ANEXO II, sendo de responsabilidade do candidato a observância da referida lista.

§ 2º A comprovação dos requisitos constantes nos incisos II e III deste artigo, far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, do qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da contratação.

Art. 3º São pré-requisitos para a inscrição neste processo seletivo para estagiário de pós-graduação:

I - ser bacharel em Direito;

II - estar cursando pós-graduação em um dos diversos ramos do Direito, em curso com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

III - estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Procuradoria da República no Piauí, relacionadas no ANEXO II.

Parágrafo único. A comprovação do requisito constante no inciso I deste artigo, far-se-á por meio do Diploma de conclusão de curso superior em Direito, ou declarações das Instituições de Ensino, quando o candidato ainda não tiver recebido o Diploma.

Art. 4º As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação.

Art. 5º Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco/processos-seletivos-2022/1o-processo-seletivo-publico-2022/1o-processo-seletivo-publico-2022>.

## II - DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

Art. 6º Fica reservado o quantitativo de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadoras.

§ 1º Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

I - no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

II - encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, e seus incisos, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

III - na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

§ 2º O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente.

§ 3º Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

§ 4º O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

Art. 7º Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

§ 1º A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

I - o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos;

II - o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

§ 3º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 4º Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse artigo, o candidato deverá:

I - efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

II - assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

III - apresentar-se, quando convocado, perante a Comissão de Gênero e Raça da Procuradoria da República no Piauí, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

§ 5º O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I - não se apresentar à entrevista;

II - não assinar a declaração; e

III - a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

§ 6º O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão.

§ 7º O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

§ 8º Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 9º O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

Art. 8º Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais.

§ 1º Para concorrer ao percentual de vagas de que trata este artigo, o candidato deverá:

I - efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

II - assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO IV) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

III - apresentar-se, se convocado à entrevista pessoal, munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora.

§ 2º O candidato convocado que não se apresentar à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos. § 3º O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente.

Art. 9º Os candidatos participantes do Sistema de Reserva de Vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, observado o seguinte:

I - os candidatos participantes do Sistema de Reserva de Vagas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

II - na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III - na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

### III - DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

#### III.1 - DA PRÉ-INSCRIÇÃO

Art. 10. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010, bem como a integralidade deste Edital de processo seletivo, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, antes de efetivar sua inscrição.

Art. 11. A Procuradoria da República no Piauí não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 12. O candidato interessado deverá preencher a ficha de pré-inscrição disponibilizada no site da Procuradoria da República no Piauí, no seguinte endereço eletrônico, <http://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco/processos-seletivos-2022/1o-processo-seletivo-publico-2022/1o-processo-seletivo-publico-2022>, em período a ser divulgado pela Procuradoria da República no Piauí, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

#### III.2 - CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 13. Para a confirmação das inscrições os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição para Estágio, disponibilizada no endereço eletrônico da Procuradoria da República no Piauí, <http://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco/processos-seletivos-2022/1o-processo-seletivo-publico-2022/1o-processo-seletivo-publico-2022>, em período a ser divulgado pela Procuradoria da República no Piauí, considerando-se como extemporâneas e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

§ 1º No ato da inscrição, o interessado deverá, ainda, anexar, de forma digitalizada, nos formatos “.pdf”, “.jpg” ou “.png”, com o tamanho máximo de 4 MB (quatro megabytes), em formulário específico, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco/processos-seletivos-2022/1o-processo-seletivo-publico-2022/1o-processo-seletivo-publico-2022>, os documentos abaixo relacionados:

I - documento de identificação com foto (frente e verso);

II - CPF;

III - declaração de escolaridade atualizada (atestado de matrícula), expedida pela Instituição de Ensino conveniada, contendo assinatura digital ou código de autenticidade, informando que o aluno está regularmente matriculado (graduação ou pós-graduação);

IV - histórico escolar atualizado expedido pela Instituição de Ensino conveniada, contendo assinatura digital ou código de autenticidade para os candidatos ao estágio da graduação, e diploma de conclusão de curso superior em Direito para os candidatos ao estágio da pós-graduação;

V - laudo médico na forma prevista no inciso II do § 1º do art. 6º deste Edital, no caso de o candidato se declarar com deficiência;

VI - declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de candidatos declarados negros (ANEXO III), caso opte participar por esse sistema;

VII - declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de candidatos declarados como integrantes de minorias étnico-raciais (ANEXO IV), caso opte participar por esse sistema;

VIII - caso opte por participar do sistema de reserva de vagas para pessoas que se declararem negras ou para minorias étnico-raciais, o candidato deverá encaminhar, para o endereço de e-mail [prpi-estagio@mpf.mp.br](mailto:prpi-estagio@mpf.mp.br), uma foto digital, atualizada, do rosto, em que necessariamente

apareça a sua face descoberta e os seus ombros, com no máximo 1 (um) ano, retroativo à data da publicação do edital, obrigatoriamente acompanhada de seu nome completo e número de CPF.

Art. 14. O candidato que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

Art. 15. A inscrição será feita sem pagamento de quaisquer taxas/custos.

Parágrafo único. É opcional que o candidato no dia da prova faça a doação de, pelo menos, 1 Kg (um quilo) de alimento não perecível, que será revertido a uma entidade de ajuda social a ser posteriormente definida pela Comissão Especial de Coordenação, Operacionalização e Acompanhamento do 1º Processo Seletivo Público, do exercício 2022 (Cecope/01/2022), o que será divulgado, no sítio na internet da Procuradoria da República no Piauí (<http://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco/processos-seletivos-2022/1o-processo-seletivo-publico-2022/1o-processo-seletivo-publico-2022>).

Art. 16. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas presenciais deverá requerer, no ato da inscrição, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

Art. 17. Caso seja identificado qualquer problema de ordem técnica no sistema da Procuradoria da República no Piauí, que impossibilite o envio e/ou recebimento dos documentos solicitados, será publicado, no mesmo endereço eletrônico do processo seletivo, um aviso informando data e horário em que os candidatos poderão comparecer, pessoalmente, à sede da Unidade, para apresentação dos documentos e confirmação das inscrições.

Art. 18. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado, no sítio na internet da Procuradoria da República no Piauí (<http://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco/processos-seletivos-2022/1o-processo-seletivo-publico-2022/1o-processo-seletivo-publico-2022>), a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.

Art. 19. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Parágrafo único. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 20. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Piauí.

#### IV - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 21. Este processo seletivo consistirá na aplicação de provas objetivas e discursivas, quando couber, de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 22. A data, o horário e o local de realização das provas serão divulgados posteriormente no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco/processos-seletivos-2022/1o-processo-seletivo-publico-2022/1o-processo-seletivo-publico-2022>.

Art. 23. O candidato deverá se apresentar com 60 (sessenta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição (ficha de inscrição, recebida por meio de mensagem eletrônica, no ato da comprovação da inscrição) e documento de identidade com foto.

§ 1º Serão considerados como documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

§ 2º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

Art. 24. Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

Parágrafo único. Será eliminado do processo seletivo, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.).

Art. 25. O candidato deverá estar trajado de forma compatível com as normas internas da Procuradoria da República no Piauí.

Art. 26. O candidato deverá transcrever as respostas da prova para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção.

Art. 27 O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

§ 1º Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

§ 2º O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer outro modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

§ 3º O candidato receberá folha de rascunhos para anotações.

#### V - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

##### V.1 - DAS PROVAS DA ÁREA DE DIREITO

Art. 28. Para a área de Direito (graduação e pós-graduação), este processo seletivo consistirá na aplicação de provas objetivas e discursivas, de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 29. A prova objetiva para a área de Direito conterà 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, valendo 1,00 (um) ponto cada questão, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO VI deste Edital.

§ 1º A prova objetiva terá suas questões distribuídas por entre três grupos de conhecimento, da seguinte forma:

| ÁREA DE CONHECIMENTO: DIREITO |  |                    |
|-------------------------------|--|--------------------|
| Modalidade de prova           | Disciplina   | Número de questões |
| Objetiva                      | Grupo I<br>Direito Constitucional e Administrativo | 20                 |
|                               | Grupo II<br>Direito Civil e Processual Civil       | 10                 |
|                               | Grupo III<br>Direito Penal e Processual Penal      | 10                 |

§ 2º O candidato deverá marcar somente uma alternativa, das cinco existentes, na folha de respostas (a, b, c, d, e) de sua prova. As marcações incorretas acarretarão a anulação da questão.

§ 3º Serão eliminados os candidatos que não alcançarem a nota mínima de 20,00 (vinte) pontos na prova objetiva.

Art. 30. A prova discursiva será composta por duas questões abertas, valendo 20,00 (vinte) pontos cada uma, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO VI deste Edital.

§ 1º Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que alcançarem, no mínimo, o total de 20,00 (vinte) pontos nas provas objetivas.

§ 2º Para efeitos de avaliação, serão também observados, nas provas discursivas, os conhecimentos em língua portuguesa.

§ 3º Serão eliminados os candidatos que não alcançarem o total de 20,00 (vinte) pontos nas provas discursivas.

Art. 31. A nota final será obtida pela soma dos pontos alcançados nas provas objetiva e discursiva.

Art. 32. Serão considerados aprovados os candidatos que:

I - não forem eliminados em nenhuma das duas provas;

II - alcançarem nota final igual ou superior a 40,00 (quarenta) pontos.

Art. 33. O candidato disporá de 5 (cinco) horas para resolução das provas objetiva e discursiva, já abarcado o tempo de preenchimento do cartão, não sendo disponibilizado tempo excedente para tanto.

## V.2 - DAS PROVAS DAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, ENGENHARIA CIVIL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 34. Para as áreas de Administração, Engenharia Civil e Tecnologia da Informação e Comunicação, este processo seletivo consistirá na aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 35. As provas objetivas, para os cursos de Administração, Engenharia Civil e Tecnologia da Informação e Comunicação, valendo 1,00 (um) ponto cada questão, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO VI deste Edital.

§ 1º As provas objetivas terão suas questões distribuídas por três grupos de conhecimento, da seguinte forma:

I - Administração:

| ÁREA DE CONHECIMENTO: ADMINISTRAÇÃO |  |                |
|-------------------------------------|--|----------------|
| Modalidade de Prova                 | Disciplina   | Nº de questões |
| Objetiva                            | Grupo I<br>Teorias e Fundamentos da Administração<br>Gestão de Pessoas                 | 20             |
|                                     | Grupo II<br>Administração do Setor Público<br>Logística e Administração de Materiais   | 10             |
|                                     | Grupo III<br>Administração de Produção e Operação<br>Novas Tendências da Administração | 10             |

II - Engenharia Civil:

| ÁREA DE CONHECIMENTO: ENGENHARIA CIVIL |   |                |
|--|---|----------------|
| Modalidade de Prova                    | Disciplina                                      | Nº de questões |
| Objetiva                               | Grupo I<br>Projetos de Obras Cíveis             | 20             |
|  | Grupo II<br>Planejamento e Programação de Obras | 10             |
|  | Grupo III<br>Legislação e Normas                | 10             |

## III - Tecnologia da Informação e Comunicação:

| ÁREA DE CONHECIMENTO: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO |   |                |
|--|---|----------------|
| Modalidade de Prova  | Disciplina  | Nº de questões |
| Objetiva   | Grupo I<br>Redes, Arquitetura de Computadores e Sistemas Operacionais | 20             |
|  | Grupo II<br>Suíte de Escritório e Framework de Gestão                 | 10             |
|  | Grupo III<br>Linguagem de Programação e Banco de Dados                | 10             |

§ 2º O candidato deverá marcar somente uma alternativa, das cinco existentes, na folha de respostas (a, b, c, d, e). As marcações incorretas acarretarão a anulação da questão.

§ 3º Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem nota final igual ou superior a 20,00 (vinte) pontos.

Art. 36. A nota final no processo seletivo será a soma algébrica dos pontos obtidos.

Art. 37. O candidato disporá de 4 (quatro) horas para resolução da prova, já abarcado o tempo de preenchimento do cartão, não sendo disponibilizado tempo excedente para tanto.

## V.3 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 38. A classificação será efetuada por ordem decrescente das notas finais obtidas pelos candidatos.

Art. 39. Caso haja empate nas notas finais, será considerado melhor classificado:

I - para a área de Direito (graduação e pós-graduação), o candidato que obtiver o maior número de pontos na prova discursiva.

II - para as áreas de Administração, Engenharia Civil e Tecnologia da Informação e Comunicação, o candidato que obtiver maior número de pontos nas provas do Grupo I.

Parágrafo único. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

## V.4 - DOS RECURSOS

Art. 40. Caberá recurso dirigido à Comissão Especial de Coordenação, Operacionalização e Acompanhamento do 1º Processo Seletivo Público, do Exercício 2022 (Cecope/01/PRPI), por meio de mensagem eletrônica, exclusivamente, direcionada ao endereço [prpi-estagio@mpf.mp.br](mailto:prpi-estagio@mpf.mp.br), em face da prova objetiva e da prova discursiva, no prazo de 1 (um) dia útil, no horário de funcionamento do setor, de 9:00 horas às 16:00 horas – horário de Brasília, após a data de divulgação do resultado provisório da classificação do processo seletivo, mediante preenchimento de formulário de recurso constante do ANEXO VII.

§ 1º O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes.

§ 2º O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

§ 3º Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo.

§ 4º Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

§ 5º Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

§ 6º Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador responsável pela elaboração das questões.

§ 7º Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

## VI - DOS RESULTADOS

Art. 41. O resultado provisório da classificação do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco/processos-seletivos-2022/1o-processo-seletivo-publico-2022/1o-processo-seletivo-publico-2022>, em período a ser divulgado pela Procuradoria da República no Piauí.

Parágrafo único. Para ordenação do resultado provisório da classificação do processo seletivo para graduação e para pós-graduação serão publicadas quatro listas distintas, a saber:

I - lista dos candidatos às vagas para ampla concorrência;

II - lista dos candidatos às vagas para pessoa com deficiência, nos termos do art. 6º;

III - lista dos candidatos às vagas para candidatos negros, nos termos do art. 7º;

IV - lista dos candidatos às vagas para candidatos de minorias étnico-raciais, nos termos do art. 8º.

Art. 42. Ao término da análise recursal, será publicado o resultado final da classificação do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco/processos-seletivos-2022/1o-processo-seletivo-publico-2022/1o-processo-seletivo-publico-2022>, em período a ser divulgado pela Procuradoria da República no Piauí.

## VII - DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Art. 43. O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem eletrônica e/ou contato telefônico, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com o quadro de vagas constante do ANEXO I e consonante às necessidades da unidade.

Art. 44. A convocação observará as listagens constantes da divulgação do resultado final da classificação do processo seletivo.

Art. 45. No e-mail de convocação, será enviado ao candidato link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98 / 2017.

Art. 46. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar em sua respectiva lista de aprovação, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

Parágrafo único. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico (prpi-estagio@mpf.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo candidato. Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado desistente, definitivamente, do processo seletivo.

Art. 47. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

Art. 48. A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República no Piauí, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

Art. 49. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

Parágrafo único. Caso convocado para contratação, o candidato que já ocupar atividade nos entes indicados no caput deste artigo deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado desistente, definitivamente, do processo seletivo.

Art. 50. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria da República no Piauí, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

Art. 51. A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

I - original e cópia do RG;

II - original e cópia do CPF;

III - original e cópia do comprovante de residência;

IV - via original da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;

V - via original do histórico escolar (candidato da graduação);

VI - original e cópia do Diploma de conclusão de curso superior em Direito (candidato da pós-graduação);

VII - atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;

VIII - comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

IX - comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);

X - certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

XI - declaração para inclusão no Programa de Estágio (a qual será disponibilizada pela Procuradoria da República no Piauí, no ato da contratação);

XII - ficha cadastral (a qual será disponibilizada pela Procuradoria da República no Piauí, no ato da contratação);

XIII - foto 3 x 4, com no máximo 1 (um) ano, retroativo à data da publicação do edital;

XIV - dados de conta-corrente vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e

XV - laudo médico na forma prevista no inciso II do § 1º do art. 6º deste Edital, no caso de o candidato ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

§ 1º O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado em 3 (três) vias assinadas pelo estagiário, se maior, ou seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela instituição de ensino e pelo chefe da respectiva unidade gestora ou administrativa, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

§ 2º As assinaturas mencionadas no § 1º deste artigo podem ser substituídas por assinaturas eletrônicas efetivadas por meio do Sistema de Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal.

## VIII - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Art. 52. O processo seletivo terá validade de 1 (ano), a contar da data da publicação do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Piauí.

## IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

Art. 53. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

Art. 54. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

Art. 55. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República no Piauí.

Art. 56. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

Art. 57. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

I - a realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

II - o recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais) para estudantes de graduação e no valor de R\$ 1.952,00 (um mil, novecentos e cinquenta e dois reais) para bolsa de estágio de pós-graduação;

III - a concessão de seguro contra acidentes pessoais;

IV - a concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 11,00 (onze reais) por dia estagiado; e

V - a obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

Art. 58. Compete à Administração da Procuradoria da República no Piauí a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

Art. 59. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar por meio de formulário específico que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores (ANEXO V). Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.

Art. 60. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Piauí, por motivo de interesse público ou por exigências legais.

Art. 61. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Piauí.

MARCO AURÉLIO ALVES ADÃO  
Procurador-Chefe Substituto

#### ANEXO I QUADRO DE VAGAS

| Área do Curso                          | Código do Curso | Vagas               | Local de Estágio e Realização das Provas |
|--|-----------------|---------------------|--|
| Direito                                | 026             | Cadastro de Reserva | Teresina                                 |
|  |                 | Cadastro de Reserva | Corrente                                 |
|  |                 | Cadastro de Reserva | Floriano                                 |
|  |                 | Cadastro de Reserva | Parnaíba                                 |
|  |                 | Cadastro de Reserva | Picos                                    |
| Administração                          | 082             | Cadastro de Reserva | Teresina                                 |
| Engenharia Civil                       | 32              | Cadastro de Reserva | Teresina                                 |
| Tecnologia da Informação e Comunicação | 615             | Cadastro de Reserva | Teresina                                 |
| Direito pós-graduação                  | 663             | Cadastro de Reserva | Teresina                                 |
|  |                 | Cadastro de Reserva | Corrente                                 |
|  |                 | Cadastro de Reserva | Floriano                                 |
|  |                 | Cadastro de Reserva | Parnaíba                                 |
|  |                 | Cadastro de Reserva | Picos                                    |

#### ANEXO II

##### RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADAS COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ

- 1 - Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba – CESVALE;
- 2 - Centro de Ensino Unificado do Piauí – CEUPI;
- 3 - Centro Universitário Maurício de Nassau (Teresina) – UNINASSAU;
- 4 - Centro Universitário Santo Agostinho – UNIFSA;
- 5 - Centro Universitário UniFacid Wyden;
- 6 - Centro Universitário Uninovafapi – UNINOVAFAPI;
- 7 - Faculdade Estácio de Teresina – CEUT;
- 8 - Faculdade Pitágoras Instituto Camilo Filho – ICF;
- 9 - Faculdade Uninassau Aliança (Redenção) – UNINASSAU;
- 10 - Grupo Educacional Superior – ICEV;
- 11 - Instituto de Educação Superior Raimundo Sá – IESRSA;
- 12 - Universidade Estadual do Piauí – UESPI;
- 13 - Universidade Federal do Piauí – UFPI.

Nota: Esta Relação poderá ser atualizada, por meio de publicação de errata, no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco/processos-seletivos-2022/1o-processo-seletivo-publico-2022/1o-processo-seletivo-publico-2022>.

## ANEXO III

## TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS

| IDENTIFICAÇÃO          |                 |
|------------------------|-----------------|
| Nome do candidato      | Nº da inscrição |
| Filiação - nome do pai |                 |
| Filiação - nome da mãe |                 |
| Naturalidade           | Nacionalidade   |
| Carteira de identidade | CPF             |
| Curso                  |                 |

## DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

|  |                          |
|--|--------------------------|
| <p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no art. 6º do Edital de Abertura nº 1/CECOPE/01/2022/PRPI, sob as penas da lei que sou ( ) preto ( ) pardo.</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I - O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.</p> <p>II - A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p> |                          |
| Local e data:<br>_____, ____ de _____ de 20__.   | Assinatura do candidato: |

## ANEXO IV

## TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

| IDENTIFICAÇÃO          |                 |
|------------------------|-----------------|
| Nome do candidato      | Nº da inscrição |
| Filiação - nome do pai |                 |
| Filiação - nome da mãe |                 |
| Naturalidade           | Nacionalidade   |
| Carteira de identidade | CPF             |
| Curso                  |                 |

## DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

|  |                          |
|--|--------------------------|
| <p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no art. 7º do Edital de Abertura nº 1/CECOPE/01/2022/PRPI, sob as penas da lei que sou _____.</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.</p> <p>II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.</p> <p>III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p> |                          |
| Local e data:<br>_____, ____ de _____ de 20__.   | Assinatura do candidato: |

## ANEXO V

## TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - (LGPD)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido(a) na data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, autorizo expressamente que a (NOME DA UNIDADE RESPONSÁVEL), doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo seletivo para seleção de estagiários, regido pelo Edital nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 9) Exames e atestados médicos; 10) Fotografia; 11) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco; 12) Histórico e matrícula acadêmicos; 13) certidões e demais documentos de quitação previstos na Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010.

## CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:

O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;
- Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas;
- Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições, para posterior contratação;
- Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- Para fins de encaminhamento a outros órgãos, em decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo seletivo, conforme previsão em edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados:

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO \_\_\_\_\_ objetivando possibilitar a celebração do Termo de Compromisso, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

## CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

## CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

## CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:

O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

## CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de contratação e pelo prazo prescricional.

Local e data:

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do responsável:

ANEXO VI  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICOI - DA ÁREA DE DIREITO  
GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃOGRUPO I  
DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição: princípios fundamentais. 2. Da aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais; vigência e eficácia das normas constitucionais. 3. Controle de constitucionalidade: sistemas difuso e concentrado; ação direta de inconstitucionalidade; ação declaratória de

constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental. 4. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; dos direitos de nacionalidade; dos direitos políticos. 5. Da organização político-administrativa: das competências da União, Estados e Municípios. 6. Da Administração Pública: disposições gerais; dos servidores públicos. 7. Da organização dos Poderes. 8. Do Poder Executivo: das atribuições e responsabilidades do presidente da república. 9. Do Poder Legislativo: do processo legislativo; da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 10. Do Poder Judiciário: disposições gerais; do Supremo Tribunal Federal; do Superior Tribunal de Justiça; dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais; dos Tribunais e Juízes Eleitorais. 11. Das funções essenciais à Justiça: do Ministério Público; da Advocacia Pública; da Advocacia e da Defensoria Públicas. 12. Sigilo bancário e fiscal (LC 105/2001).

## DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração pública: princípios básicos. 2. Poderes administrativos: poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia, uso e abuso do poder. 3. Serviços Públicos: conceito e princípios; delegação: concessão, permissão e autorização. 4. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. 5. Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 6. Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. 7. Servidores públicos: cargo, emprego e função públicos. 8. Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União): Das disposições preliminares; Do provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição. Dos direitos e vantagens: do vencimento e da remuneração; das vantagens; das férias; das licenças; dos afastamentos; do direito de petição. Do regime disciplinar: dos deveres e proibições; da acumulação; das responsabilidades; das penalidades. 9. Processo administrativo (Lei nº 9.784/99): das disposições gerais; dos direitos e deveres dos administrados. 10. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. 11. Lei nº 8.429/92: das disposições gerais; dos atos de improbidade administrativa.

## GRUPO II DIREITO CIVIL

1. Lei. Vigência. Aplicação da lei no tempo e no espaço. 2. Integração e interpretação da lei. 3. Lei de Introdução ao Código Civil. 4. Das Pessoas: das pessoas naturais: personalidade, capacidade, direitos de personalidade; das pessoas jurídicas. 5. Do Domicílio. 6. Fatos e atos jurídicos: forma e prova dos atos jurídicos; nulidade e anulabilidade dos atos jurídicos; atos jurídicos ilícitos; abuso de direito; prescrição e decadência. 7. Código de Defesa do Consumidor.

## DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Normas processuais civis: Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais (normas fundamentais do Processo Civil e da aplicação das normas processuais). 2. Função Jurisdicional: Da jurisdição e da ação. Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional (limites da jurisdição nacional, cooperação internacional). Da competência interna (competência, cooperação nacional). 3. Dos sujeitos do processo: Das partes e dos procuradores (capacidade processual, deveres das partes e de seus procuradores, procuradores, sucessão das partes e dos procuradores). Do litisconsórcio. Da intervenção de terceiros (assistência, denúncia da lide, chamamento ao processo, incidente de desconsideração da personalidade jurídica, amicus curiae). Do juiz e dos auxiliares da Justiça (poderes, deveres e responsabilidade do juiz, impedimentos e suspeição, auxiliares da Justiça, Ministério Público, Advocacia Pública e Defensoria Pública). 4. Dos atos processuais: Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais (da forma, do tempo, do lugar dos atos processuais, dos prazos). Da comunicação dos atos processuais. Das nulidades. Da distribuição e do registro. Do valor da causa. 5. Da tutela provisória: Disposições gerais. Tutela de urgência (disposições gerais, procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente, procedimento da tutela cautelar requerida em caráter antecedente). Tutela de evidência. 6. Formação, suspensão e extinção do processo: Da formação do processo. Da suspensão do processo. Da extinção do processo. 7. Do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença: Procedimento comum (disposições gerais, petição inicial, improcedência liminar do pedido, audiência de conciliação ou de mediação, contestação, reconvenção, revelia, providências preliminares e do saneamento, julgamento conforme o estado do processo, audiência de instrução e julgamento, provas, prova documental, documentos eletrônicos, prova pericial, da sentença e da coisa julgada, liquidação de sentença). Cumprimento da sentença. 8. Procedimentos especiais: ações possessórias, da oposição, da habilitação, da restauração de autos. 9. Procedimentos de jurisdição voluntária: Disposições gerais. 10. Do processo de execução: Da execução em geral (disposições gerais, partes, competência, requisitos necessários e responsabilidade patrimonial). Das diversas espécies de execução. Dos embargos à execução. 11. Dos processos nos tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais: Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais (disposições gerais, ordem dos processos no tribunal, incidente de assunção de competência, incidente de arguição de inconstitucionalidade, conflito de competência, homologação de decisão estrangeira e da concessão do exequatur à carta, ação rescisória, incidente de resolução de demandas repetitivas, da reclamação). Dos recursos (disposições gerais, apelação, agravo de instrumento, agravo interno, embargos de declaração). Dos recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. 12. Microssistema do processo civil coletivo (legislação especial): Lei nº 4.717/65, Lei nº 7.347/85, Lei nº 8.078/90. 13. Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/92.

## GRUPO III DIREITO PENAL

1. Da aplicação da Lei Penal: princípios da legalidade e da anterioridade; a lei penal no tempo e no espaço. 2. Do crime: o fato típico e seus elementos; tipos de crime; relação de causalidade; culpabilidade; superveniência de causa independente; crime consumado, tentado e impossível; desistência voluntária e arrependimento eficaz; arrependimento posterior; crime doloso e culposo; erro de tipo; erro de proibição; erro sobre a pessoa; coação irresistível e obediência hierárquica; causas excludentes da ilicitude. 3. Da imputabilidade penal: inimputabilidade; menoridade; emoção e paixão. 4. Do concurso de pessoas: coautoria e participação; circunstâncias incommunicáveis; casos de impunibilidade. 5. Das penas: das espécies de pena; da cominação das penas; da aplicação da pena; da suspensão condicional da pena; do livramento condicional; dos efeitos da condenação. 6. Das ações penais pública e privada. 7. Da extinção da punibilidade. 8. Dos crimes contra a pessoa: dos crimes contra a vida; das lesões corporais; dos crimes contra a honra; dos crimes contra a liberdade individual. 9. Dos crimes contra o patrimônio. 10. Dos crimes contra a organização do trabalho. 11. Dos crimes contra a dignidade sexual: tráfico internacional de pessoa para fim de exploração sexual. 12. Dos crimes contra a paz pública: quadrilha ou bando. 13.

Dos crimes contra a fé pública. 14. Dos crimes contra a administração pública. 15. Das Leis Especiais: dos crimes de abuso de autoridade (Lei nº 4.898/65); dos crimes hediondos (Lei nº 8.072/90); dos crimes de entorpecentes (Lei 11.343/2006); dos crimes contra o sistema financeiro nacional (Lei nº 7.492/86); dos crimes contra a ordem tributária (Lei nº 8.137/90); dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº 9.613/98); dos crimes ambientais (Lei nº 9.605/98); do Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003, arts. 12 a 21); dos crimes de responsabilidade dos prefeitos municipais (Decreto-lei nº 201/67); do crime de desenvolvimento clandestino de atividades de telecomunicação (Lei nº 9.472/97, arts. 183 a 185).

## DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Leis e Processo Penal no tempo e no espaço: tratados e convenções internacionais; a jurisdição dos Tribunais Penais Internacionais; leis processuais no espaço e no tempo. 2. Princípios processuais penais: devido processo legal; juiz natural; direito ao silêncio e à não auto-incriminação; contraditório; ampla defesa; estado ou situação jurídica de inocência; vedação de revisão pro societate; inadmissibilidade das provas obtidas ilicitamente. 3. Inquérito policial e investigações administrativas. 4. Pacote Anticrime: acordo de não persecução penal. 5. Da ação penal: conceito; condições; pressupostos processuais; ação penal pública: titularidade, condições de procedibilidade; denúncia: forma e conteúdo, recebimento e rejeição; ação penal privada: titularidade, queixa, renúncia, perdão, perempção; ação civil. 6. Da competência. 7. Das questões e processos incidentes. 8. Da prova: conceito; princípios básicos; objeto; meios; ônus; limitações constitucionais das provas; sistema de apreciação. 9. Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado, do Defensor, dos Assistentes e dos Auxiliares da Justiça. 10. Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória. 11. Das citações e das intimações. Atos das partes, dos Juizes, dos Auxiliares da Justiça e de Terceiros. 12. Dos prazos: características, princípios e contagem. 13. Da sentença: conceito; requisitos; classificação; publicação; intimação; sentença absolutória: providências e feitos; sentença condenatória: fundamento da pena e efeitos; da coisa julgada. 14. Do processo comum: da instrução criminal (CPP, arts. 394 a 405). 15. Dos processos especiais: do processo e do julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos; do processo e do julgamento dos crimes contra a honra. 16. Dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95 e Lei nº 10.259/2001). 17. Das nulidades. 18. Dos recursos em geral: disposições gerais; do recurso em sentido estrito; da apelação; do habeas corpus e seu processo. 19. Da execução penal (Lei nº 7.210/84): dos estabelecimentos penais; da execução das penas em espécie: das penas privativas de liberdade e das penas restritivas de direitos; da suspensão condicional; dos incidentes de execução; procedimento judicial. 20. Interceptação telefônica (Lei nº 9.296/96). 21. Medidas Assecuratórias: entorpecentes e lavagem de dinheiro (Leis nºs 11.343/2006 e 9.613/98).

## II - DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO

### GRUPO I TEORIAS E FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO

1. TEORIAS DA ADMINISTRAÇÃO. 1.1 Abordagem Clássica da Administração: Administração Científica e Teoria Clássica. 1.2. Teoria das Relações Humanas: motivação, liderança, comunicação, organização informal e dinâmica de grupo. 1.3 Modelo Burocrático de Organização: características, vantagens e disfunções da burocracia. 1.4 Abordagem Neoclássica da Administração: divisão do trabalho, especialização, hierarquia, autoridade, responsabilidade, delegação e amplitude administrativa; funções do administrador; centralização e descentralização; tipos de organização; tipos de departamentalização. 1.5 Teoria Comportamental da Administração: teorias motivacionais e de liderança; processo decisório; comportamento organizacional. 1.6 Teoria dos Sistemas: conceitos, princípios e parâmetros dos sistemas; a organização como um sistema aberto. 1.7 Teoria da Contingência: ambiente, tecnologia e estratégia organizacional. 2. FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO. 2.1 Organizações: elementos constitutivos; tipos de organização; funções organizacionais; competências gerenciais; desempenho organizacional. 2.2 Funções da Administração: planejamento, organização, direção, execução e controle. 2.3 Ética e Responsabilidade Socioambiental: ética profissional e corporativa; responsabilidade social; desenvolvimento sustentável.

### GESTÃO DE PESSOAS

1. INTRODUÇÃO À GESTÃO DE PESSOAS. 1.1 Conceito, Objetivos e Processos de Gestão de Pessoas. 1.2 Evolução Histórica da Função de Recursos Humanos. 1.3 O Perfil Estratégico da Área de Gestão de Pessoas. 2. RECRUTAMENTO DE PESSOAS. 2.1 Conceito de Recrutamento: recrutamento interno e externo. 2.2 Técnicas de Recrutamento Externo. 3. SELEÇÃO DE PESSOAS. 3.1 Conceito de Seleção de Pessoas. 3.2 Processos e Técnicas de Seleção de pessoas. 4. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO HUMANO. 4.1 Conceito de Avaliação do Desempenho. 4.2 Métodos Tradicionais e Modernos de Avaliação do Desempenho. 4.3 Gestão do Desempenho Humano. 5. REMUNERAÇÃO DE PESSOAS. 5.1 Conceito de Remuneração. 5.2 Tipos de Remuneração. 5.3 Recompensas Financeiras e Não-Financeiras. 5.4 Programas de Incentivos, Benefícios e Serviços. 6. DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS. 6.1 Treinamento: conceito; processo, tipos e técnicas. 6.2 Desenvolvimento de Pessoas: métodos e programas de desenvolvimento pessoal e de carreiras. 6.3 Educação Corporativa: desenvolvimento organizacional e gestão do conhecimento. 7. RETENÇÃO DE PESSOAS. 7.1 Relações com Empregados. 7.2 Higiene e Segurança no Trabalho. 7.3 Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida no Trabalho. 8. GESTÃO DE PESSOAS POR COMPETÊNCIAS. 8.1 Definição de Competência e suas Dimensões. Metodologias e Ferramentas para Implementação da Gestão por Competências.

### GRUPO II ADMINISTRAÇÃO DO SETOR PÚBLICO

1. INTRODUÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 1.1 Conceitos de Estado, Governo e Administração Pública. 1.2 Princípios Aplicáveis à Administração Pública. 1.3 Semelhanças e Diferenças entre a Gestão Pública e a Gestão Privada. 1.4 Organização da Administração Pública Brasileira. 2. EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 2.1 Administração Patrimonialista. 2.2 Administração Burocrática. 2.3 Administração Gerencial. 3. GOVERNABILIDADE, GOVERNANÇA E ACCOUNTABILITY. 4. ORÇAMENTO PÚBLICO: 4.1 Princípio Orçamentários. 4.2 Ciclo de Gestão do Governo Federal: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. 5. NOÇÕES BÁSICAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

## LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

1. NOÇÕES BÁSICAS DE LOGÍSTICA. 1.1 História e Tendência da Logística. 1.2 Atividades Primárias e de Apoio. 1.3 Logística como Vantagem Competitiva. 2. NOÇÕES BÁSICAS DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E RECURSOS PATRIMONIAIS. 2.1 Planejamento e Controle de Estoques. 2.2 Gestão de Compras e Suprimentos. 2.3 Distribuição e Transporte. 2.4 Recursos Patrimoniais: Classificação e Depreciação.

### GRUPO III ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO E OPERAÇÕES

1. INTRODUÇÃO E FUNDAMENTOS DA GESTÃO DE PRODUÇÃO E OPERAÇÕES. 1.1 Evolução Histórica. 1.2 Estratégia de Produção e Operações. 1.3 Redes de Operações na Cadeia de Valor. 1.4 Pacotes de Valor Gerados e Entregues pelas Operações: Compostos Bens-Serviços. 2. PRODUTOS, PROCESSOS E INSTALAÇÕES EM PRODUÇÃO E OPERAÇÕES. 2.1 Previsões e Gestão de Demanda. 2.2 Localização e Arranjo Físico da Rede de Operações.

### NOVAS TENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

1. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA. 1.1 Estratégia e Planejamento Estratégico. 1.2 Análise Interna e do Ambiente Externo. 1.3 Preparação do Plano Estratégico. 1.4 Implementação da Estratégia. 2. GESTÃO DE PROCESSOS. 2.1 Mapeamento, Análise e Melhoria de processos. 3. NOVAS TECNOLOGIAS GERENCIAIS. 3.1 Balanced Scorecard. 3.2 Ciclo PDCA. 3.3 Análise SWOT. 3.4 5W2H. 3.5 Benchmarking. 3.6 Brainstorming. 3.7 Kaizen. 3.8 Qualidade Total. 3.9 Reengenharia. 3.10 Downsizing. 3.11 Outsourcing.

## III - DA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL

### GRUPO I PROJETOS DE OBRAS CIVIS

1. Arquitetônicos, estruturais (concreto, aço e madeira), fundações, instalações elétricas e hidrossanitárias. 2. Projetos complementares: elevadores, ventilação exaustão, ar-condicionado, prevenção contra incêndio. 3. Elaboração de termos de referência e projetos básicos. 4. Compatibilização de projetos. 5. Especificação de materiais e serviços - caderno de encargos. 6. Construção: organização do canteiro de obras, execução de fundações (sapatas, estacas e tubulões); alvenaria, estruturas e concreto, aço e madeira, coberturas e impermeabilização, esquadrias, pisos e revestimentos, pinturas, instalações (água, esgoto, eletricidade). 7. Estabilidade das estruturas: concreto, metal, madeira, outros materiais, pré-moldados. 8. Sistemas, métodos e processos de construção civil. 9. Edificações. 10. Terraplenagem. 11. Tecnologia dos materiais de construção civil. 12. Resistência dos materiais de construção civil. 13. Patologia das construções. 14. Recuperação das construções. 15. Resistência dos Materiais. 16. Fiscalização: acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc.), controle de materiais (cimento, agregados aditivos, concreto, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro etc.), controle de execução de obras e serviços, traços e consumo de materiais, terraplenagem e drenagem, de hidráulica, de hidrologia e solos. 17. Noções de segurança do trabalho aplicada à construção civil. 18. Noções de LibreOffice: Writer, Calc e AutoCAD.

### GRUPO II PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DE OBRAS

1. Elaboração de orçamentos, orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais, BDI e encargos sociais. 2. NBR 12721 – Custo Unitário Básico. 3. Planejamento e cronograma físico-financeiro – PERT-CPM. 4. Operação e controle de obra, procedimentos gerenciais e acompanhamento de obras, vistoria e elaboração de relatórios.

### GRUPO III LEGISLAÇÃO E NORMAS

1. Licitações e Contratos. Lei nº 8 666/1993 e alterações. 2. Engenharia de segurança do trabalho. 3. NBR 7678 – Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção. 4. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho NR-18 e NR-35. 5. Ergonomia. 6. Legislação profissional pertinente (sistema CONFEA-CREA). 7. Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, ABNT NBR 9050. 8. Perícia e elaboração de relatórios técnicos, NBR 13752, NBR 5410. 9. NBR 5674 – Manutenção de edificações.

## IV - DA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

### GRUPO I REDES, ARQUITETURA DE COMPUTADORES E SISTEMAS OPERACIONAIS

1. Protocolo IP. 2. Redes Virtuais. 3. Switches e Roteadores. 4. Wi-Fi. 5. Modelo TCP/IP, DHCP, DNS. 6. Backbone. 7. Cabeamento. 8. Sistemas Operacionais: comandos usados no shell do SuSe Linux e do Microsoft Windows. 9. Windows: utilização, configuração e características. 10. Sistema de arquivos e extensões de arquivos. 11. Navegadores. 12. Arquitetura de Computadores: todo e qualquer componente de hardware de um microcomputador moderno tipo PC (placas, memórias, discos, cabos, conectores etc). 13. Dispositivos de entrada, saída, ístos e suas formas de conexão ao computador.

**GRUPO II**  
SUÍTE DE ESCRITÓRIO E FRAMEWORK DE GESTÃO

1. LibreOffice: Aplicativos que fazem parte da suíte, sua utilização, características e configuração. 2. ITIL V3:2012: definição e objetivos. 3. COBIT: definição, domínios e como funciona. 4. PMBOK: definição e áreas de conhecimento.

**GRUPO III**  
LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO E BANCO DE DADOS

1. HTML com imagens, tabelas, frames e formulários. 2. JAVASCRIPT: características, objetos. 3. JAVA: conceitos; sintática e semântica; classes, objetos, instruções de controle, métodos, arrays e arraylists, programação orientada a objeto e acesso a banco de dados. 4. BANCO DE DADOS: fundamentos e conceitos; arquitetura; modelo de dados; Linguagem de definição de manipulação de dados SQL.

**ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA RECURSO**

|  |                                |
|--|--------------------------------|
| <p>Observações:</p> <p>1. Use um formulário para cada questão.</p> <p>2. Anulada uma questão, o ponto correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.</p> <p>3. O formulário deverá ser entregue, no prazo de 1 dia útil após a data de divulgação do gabarito preliminar, por meio de mensagem eletrônica, exclusivamente, direcionada ao endereço <a href="mailto:prpi-estagio@mpf.mp.br">prpi-estagio@mpf.mp.br</a>.</p> |                                |
| Nome do(a) candidato(a):   | Inscrição:                     |
| Disciplina:  | Nº da questão recorrida:       |
| Fundamentação do Recurso:  |                                |
| Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:  |                                |
| Recebido em:<br><br>_____, ____ / ____ / ____.   | RECEBIDO POR: (NOME E CARIMBO) |

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA MPF/PRRJ/SE/Nº 36, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a fiscalização técnica dos serviços objeto do Contrato nº 06/2022 referente à prestação de serviços de vigilância armada e de segurança patrimonial, para as dependências das unidades da Procuradoria da República no Rio de Janeiro e nos municípios de Angra dos Reis, Campos dos Goytacazes, Itaperuna, Macaé, Niterói, Nova Friburgo, Petrópolis, Resende, São Gonçalo, São João de Meriti, São Pedro D'Aldeia e Volta Redonda. (PGEA nº 1.30.001.005106/2021-38)

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO, no exercício da competência que lhe atribui o Regimento Interno Administrativo do MPF (Anexo da Portaria PRRJ nº 772, de 01 de outubro de 2021), em razão das designações dos fiscais técnicos do contrato nº 06/2022 – PE 02/2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados em atenção ao Art. 9º, §2º, da Portaria SG/MPF Nº 174 de 20 de março de 2019, para atuarem como fiscais técnicos no Contrato Administrativo abaixo mencionado, bem como nos termos do Art. 3º c/c Art. 1º, Parágrafo Único, da Portaria PR-RJ Nº 921 de 19 de agosto de 2019, no que couber, para exercerem suas atribuições.

- Nº do Contrato: 06/2022.

- Objeto: Prestação de serviços de vigilância armada e de segurança patrimonial, para as dependências das unidades da Procuradoria da República no Rio de Janeiro e nos municípios de Angra dos Reis, Campos dos Goytacazes, Itaperuna, Macaé, Niterói, Nova Friburgo, Petrópolis, Resende, São Gonçalo, São João de Meriti, São Pedro d'Aldeia e Volta Redonda.

- Empresa Contratada: VIGFAT VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.380.412/0001-58  
PR/RJ

-Fiscal Técnico: WELBY BASSANI DE OLIVEIRA, matrícula: 19735, e-mail: welby@mpf.mp.br;

-Fiscal Técnico substituto: ALBERTO DA SILVA MIGUEZ, matrícula: 6590, e-mail: miguez@mpf.mp.br;

PRM de Angra dos Reis

-Fiscal Técnico: CARLOS MATHEUS COUTINHO WALLIER, matrícula nº 31001, e-mail: carloswallier@mpf.mp.br;

-Fiscal Técnico substituto: ALBERTO MARIOTTO HAIDAR, matrícula: 30278, e-mail: albertomhaidar@mpf.mp.br;

PRM de Campos dos Goytacazes

-Fiscal Técnico: VÍTOR PEREIRA DA SILVA MELLO, matrícula: 22414, e-mail: vitormello@mpf.mp.br;

-Fiscal Técnico substituto: HAROLDO DE ALMEIDA RANGEL JUNIOR, matrícula 8969-9; e-mail: haroldorangel@mpf.mp.br;

PRM de Itaperuna

-Fiscal Técnico: GLÁUCIO VÍTOR CANÇADO DIAS, matrícula: 12665, e-mail: glauciovitor@mpf.mp.br;

-Fiscal Técnico substituto: ROBSON GOULART BATISTA, matrícula: 8890, e-mail: rgoulart@mpf.mp.br;

PRM de Macaé

-Fiscal Técnico: CARLOS JORGE NUNES PEDREIRA, matrícula: 2650, e-mail: pedreira@mpf.mp.br;

-Fiscal Técnico substituto: LEONARDO DA SILVA BARBIERO, matrícula: 8800, e-mail: lbarbiero@mpf.mp.br;

PRM de Niterói

-Fiscal Técnico: ALEXANDRE DINIZ NOBRE, matrícula: 6571, e-mail: alexandrenobre@mpf.mp.br;

-Fiscal Técnico substituto: ANDRÉ LUIZ DE SIQUEIRA TERRA CAMPOS, matrícula: 2771, e-mail: andreluiz@mpf.mp.br;

PRM de Nova Friburgo

-Fiscal Técnico: FRANK ANDERSON DE LEMOS, matrícula: 3561, e-mail: franklemos@mpf.mp.br;

-Fiscal Técnico substituto: PAULO HENRIQUE CARNEIRO DA SILVA, matrícula: 8932, e-mail: phcs@mpf.mp.br;

PRM de Petrópolis

-Fiscal Técnico: ROBERTO MÁRCIO DE CARVALHO, matrícula: 3520, e-mail: rcarvalho@mpf.mp.br;

-Fiscal Técnico substituto: JOSÉ LUIZ DE FARIA, matrícula: 13764, e-mail: jluizfaria@mpf.mp.br;

PRM de Resende

-Fiscal Técnico: ODI DOS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula: 8981, e-mail: odi@mpf.mp.br;

-Fiscal Técnico substituto: LUIZ MAURÍCIO DOS PASSOS PEDROSA, matrícula: 22149, e-mail: lpedrosa@mpf.mp.br;

PRM de São Gonçalo

-Fiscal Técnico: MARCELO DO NASCIMENTO DINIZ, matrícula: 19828, e-mail: marcelodiniz@mpf.mp.br;

-Fiscal Técnico substituto: JOSÉ MAURÍCIO SANTOS LIMA CARDOZO, matrícula: 22436, e-mail: josemauricio@mpf.mp.br;

PRM de São João de Meriti

-Fiscal Técnico: DEIVEISON TADEU DA SILVA, matrícula: 19752-1, e-mail: deiveison@mpf.mp.br;

-Fiscal Técnico substituto: SANDRO FERREIRA TAVARES, matrícula: 24860, e-mail: sandrotavares@mpf.mp.br;

PRM de São Pedro da Aldeia

-Fiscal Técnico: ANANIAS LINO DA SILVA, matrícula 3057, e-mail: ananias@mpf.mp.br;

-Fiscal Técnico substituto: ROGÉRIO BRANDÃO PELLEGRINO, matrícula 23100, e-mail: rogeriobp@mpf.mp.br;

PRM de Volta Redonda

-Fiscal Técnico: RINALDO JOSÉ DE FREITAS, matrícula: 11323, e-mail: rinaldofreitas@mpf.mp.br;

-Fiscal Técnico substituto: JOÃO DOS SANTOS MACIEL, matrícula: 5701, e-mail: joaomaciel@mpf.mp.br;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas quaisquer disposições em contrário.

NEWTON LEVY ALVIM JUNIOR  
Secretario Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 99, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores EMILIANO IBSEN MACIEL DE ALMEIDA, Analista do MPU/Perito em Engenharia Elétrica, Matrícula nº 22790, e SÉRGIO AUGUSTO DE CARVALHO COUTINHO, Assessor-chefe Nível II, Matrícula nº 24347, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão para fiscalização da prestação dos serviços de instalação de sistema de geração de energia elétrica conectado à rede (on-grid), com módulos fotovoltaicos no edifício-sede da Procuradoria da República no Município de Mossoró, contratados com a empresa A & F ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA, por meio do Pregão Eletrônico nº 04/2022, Contrato PRRN nº 05/2022/PRRN, PGEA nº 1.28.000.000732/2022-87.

Art. 2º - O Presidente da Comissão, em seus impedimentos e afastamentos eventuais, será substituído pelo servidor SÉRGIO AUGUSTO DE CARVALHO COUTINHO, Assessor-chefe Nível II, Matrícula nº 24347.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA  
Procuradora-Chefe

## PORTARIA Nº 100, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores relacionados abaixo, para o controle e fiscalização do contrato citado, no âmbito da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte e das Procuradorias da República nos Municípios de Caicó e Mossoró.

| CONTRATO | CONTRATADA                                     | OBJETO                | FISCAL   |         | FISCAL SUBSTITUTO  |         |
|----------|--|-----------------------|--|---------|--|---------|
|          |  |                       | Administrativo   | Técnico | Administrativo   | Técnico |
| 6/2022   | MONGERAL AEGON<br>SEGUROS E<br>PREVIDÊNCIA S/A | Seguro de estagiários | Alessandra Gurgel Garcia<br>Técnica do<br>MPU/Administração                                      |         | Cristiane da Silva Falcão<br>Analista do MPU/Gestão Pública  |         |
|          |  |                       | Setorial   |         | Setorial   |         |
|          |  |                       | Fábio Roberto de Souza Freire<br>Técnico do<br>MPU/Administração<br>(Caicó)                      |         | Renato Leal Brasileiro<br>Técnico do MPU/Segurança<br>Institucional e Transporte<br>(Caicó)        |         |
|          |  |                       | Maria Mairia Leite Carlos<br>Técnica do<br>MPU/Administração<br>(PRMs de Assu, Mossoró e<br>PDF) |         | Chiarlan Emerciriano Silva Araujo<br>Técnico do MPU/Administração<br>(PRMs de Assu, Mossoró e PDF) |         |

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA  
Procuradora-Chefe

## SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 16, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDO Suprimento de Fundos no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo R\$ 1.000,00 (um mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.30.96 – MBASIC e sendo R\$ 1.000,00 (um mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.39.96 – MBASIC, conforme o processo nº 1.28.000.001399/2022-23, em favor do servidor RENATO LEAL BRASILEIRO, para aplicação no período de 11/08/2022 a 09/11/2022 e prestação de contas até 09/12/2022, na função crédito para geração de fatura no Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF - e/ou saque, com a finalidade de atender despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento em favor da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, nos limites da Portaria MF nº 95/2002, nos termos da Lei nº 4.320/64.

MISIA TALITA SILVA BULHÕES DE CARVALHO BASTOS  
Secretária Estadual da PR/RN

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

## PORTARIA PR/RS Nº 609, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar o Procurador da República OSMAR VEROSNES, lotado no 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Santo Ângelo, no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 19 a 30 de setembro de 2022 junto ao 3º Ofício da Procuradoria da República no Município de Santa Maria/RS, devido ao afastamento da Procuradora da República BRUNA PFAFFENZELLER, em razão de folga compensatória e férias.

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

## PORTARIA PR/RS Nº 610, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar o Procurador da República HENRIQUE FELBER HECK, lotado no Ofício Único da Procuradoria da República no Município de Cruz Alta, no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 05 a 18 de setembro de 2022 junto ao 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Santa Maria/RS, devido ao afastamento da Procuradora da República TATIANA ALMEIDA DE ANDRADE DORNELLES, em razão de licença à gestante.

2. Dê-se ciência.
3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

PORTARIA PR/RS Nº 611, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar o Procurador da República FELIPE BRETANHA SOUZA, lotado no 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 01 a 12 de setembro de 2022 junto ao 9º Ofício da mesma Procuradoria da República, devido ao afastamento da Procuradora da República JAQUELINE ANA BUFFON, em razão de licença para tratamento de saúde.

2. Dê-se ciência.
3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

PORTARIA PR/RS Nº 612, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar o Procurador da República FÁBIO MAGRINELLI COIMBRA, lotado no 7º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 13 a 27 de setembro de 2022 junto ao 9º Ofício da mesma Procuradoria da República, devido ao afastamento da Procuradora da República JAQUELINE ANA BUFFON, em razão de licença para tratamento de saúde.

2. Dê-se ciência.
3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA**  
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA PR/RO Nº 103, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, todos de 25 de setembro de 2014, e na Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a designação contida na primeira linha, da tabela constante do anexo I, da Portaria PR/RO nº 95, de 01 de agosto de 2022, publicada no DMPF-e nº 145, de 03 de agosto de 2022. pgs. 35/36, referente à substituição da procuradora da República DANIELA LOPES DE FARIA, matrícula 1547, pelo procurador da República REGINALDO PEREIRA DA TRINDADE, perante o 2º Ofício da Procuradoria da República em Rondônia, no período de 08 a 15/08/2022.

DANIELA LOPES DE FARIA  
Procuradora-Chefe

ANEXO I

| Identificação do Procurador Titular Afastado ou Desonerado |      |                    |                  | Período de Substituição | Identificação do Procurador Substituto |      |                    |
|--|------|--------------------|------------------|-------------------------|--|------|--------------------|
| Titular  | Mat. | Ofício             | Motivo           |                         | Nome                                   | Mat. | Ofício             |
| GISELE DIAS DE OLIVEIRA BLEGGI CUNHA                       | 1262 | 6º Ofício da PR/RO | Viagem a Serviço | 12 a 14/07/2022         | RAPHAEL LUIS PEREIRA BEVILAQUA         | 1421 | 1º Ofício da PR/RO |

|                        |      |                         |                            |                                   |                                      |      |                             |
|------------------------|------|-------------------------|----------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|------|-----------------------------|
| THAIS STEFANO MALVEZZI | 1593 | 7º Ofício da PR/RO      | Folgas                     | 26 a 29/07/2022                   | THAIS ARAUJO RUIZ FRANCO             | 1605 | Ofício da PR/RO             |
| BRUNO RODRIGUES CHAVES | 1602 | 2º Ofício da PRM-GMI/RO | Folgas e Curso/Treinamento | 19 a 22/07/2022 e 25 a 27/07/2022 | GISELE DIAS DE OLIVEIRA BLEGGI CUNHA | 1262 | 6º OFÍCIO DA PR/RO (REMOTA) |

## PORTARIA PR/RO Nº 104, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Trata-se de designação de substituição de ofícios referente ao mês de agosto/2022.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, todos de 25 de setembro de 2014, e na Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuar em substituição, inclusive na forma remota, conforme especificado no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Determinar seja dada ciência aos membros envolvidos, ao Núcleo de Gestão de Pessoas, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e às respectivas secretarias dos Ofícios.

Art. 3º Tornar sem efeito qualquer disposição em contrário.

DANIELA LOPES DE FARIA  
Procuradora-Chefe

## ANEXO I

| Identificação do Procurador Titular Afastado ou Desonerado |      |                         |                         | Período de Substituição | Identificação do Procurador Substituto |      |                             |
|--|------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|--|------|-----------------------------|
| Titular  | Mat. | Ofício                  | Motivo                  |                         | Nome                                   | Mat. | Ofício                      |
| GISELE DIAS DE OLIVEIRA BLEGGI CUNHA                       | 1262 | 6º Ofício da PR/RO      | Viagem a Serviço        | 08 a 10/08              | RAPHAEL LUIS PEREIRA BEVILAQUA         | 1421 | 1º Ofício da PR/RO          |
| RAPHAEL LUIS PEREIRA BEVILAQUA                             | 1421 | 1º Ofício da PR/RO      | Viagem a serviço        | 15 a 16/08/2022         | GISELE DIAS DE OLIVEIRA BLEGGI CUNHA   | 1262 | 6º Ofício da PR/RO          |
| REGINALDO PEREIRA DA TRINDADE                              | 914  | 4º Ofício da PR/RO      | Viagem a serviço        | 22 a 26/08              | GISELE DIAS DE OLIVEIRA BLEGGI CUNHA   | 1262 | 6º Ofício da PR/RO          |
| BRUNO RODRIGUES CHAVES                                     | 1602 | 2º Ofício da PRM-GMI/RO | Exclusividade eleitoral | 16 a 19/08/2022         | REGINALDO PEREIRA DA TRINDADE          | 914  | 4º Ofício da PR/RO (Remota) |
| BRUNO RODRIGUES CHAVES                                     | 1602 | 2º Ofício da PRM-GMI/RO | Exclusividade eleitoral | 22 a 26/08/2022         | MURILO RAFAEL CONSTANTINO              | 1585 | 5º Ofício da PR/RO (Remota) |
| BRUNO RODRIGUES CHAVES                                     | 1602 | 2º Ofício da PRM-GMI/RO | Exclusividade eleitoral | 29/08 a 02/09           | REGINALDO PEREIRA DA TRINDADE          | 914  | 4º OFÍCIO DA PR/RO (REMOTA) |

## RETIFICAÇÃO DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Na PORTARIA PR/RO nº 95, de 01 de agosto de 2022, publicada no DMPF-e nº 145/2022 – ADMINISTRATIVO, pg. 35-36, de 03 de agosto de 2022:

Onde se lê:

| Identificação do Procurador Titular Afastado ou Desonerado |      |                     |        | Período de Substituição | Identificação do Procurador Substituto |      |                             |
|--|------|---------------------|--------|-------------------------|--|------|-----------------------------|
| Titular  | Mat. | Ofício              | Motivo |                         | Nome                                   | Mat. | Ofício                      |
| THAIS STEFANO MALVEZZI                                     | 1593 | 7º Ofício da PR/RO  | Folgas | 16 a 19/08/2022         | RAPHAEL LUIS PEREIRA BEVILAQUA         | 1421 | 1º Ofício da PR/RO          |
| TATIANA DE NORONHA VERSIANI RIBEIRO                        | 1604 | 1º Ofício PRMGMI/RO | Folgas | 19 a 29/08/2022         | REGINALDO PEREIRA DA TRINDADE          | 914  | 4º Ofício da PR/RO (Remota) |

Leia-se:

| Identificação do Procurador Titular Afastado ou Desonerado |      |                     |        | Período de Substituição | Identificação do Procurador Substituto |      |                             |
|--|------|---------------------|--------|-------------------------|--|------|-----------------------------|
| Titular  | Mat. | Ofício              | Motivo |                         | Nome                                   | Mat. | Ofício                      |
| THAIS STEFANO MALVEZZI                                     | 1593 | 7º Ofício da PR/RO  | Folgas | 16 a 19/08/2022         | THAIS ARAUJO RUIZ FRANCO               | 1605 | 3º Ofício da PR/RO          |
| TATIANA DE NORONHA VERSIANI RIBEIRO                        | 1604 | 1º Ofício PRMGMI/RO | Folgas | 19 a 29/08/2022         | RAPHAEL LUIS PEREIRA BEVILAQUA         | 1421 | 1º Ofício da PR/RO (Remota) |

DANIELA LOPES DE FARIA  
Procuradora-Chefe

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 115, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

ALTERA a Portaria nº 94, de 4 de julho de 2022, que “Fixa escala plantão ordinário entre os membros lotados na PR/RR para o 2º semestre do ano de 2022.”

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR nº 941, de 24 de novembro de 2020, bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015),

CONSIDERANDO acordo entre os membros interessados,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR a escala de plantão jurídico ordinário dos Membros da PR-RR, definida pela PORTARIA Nº 094, DE 04 DE JULHO DE 2021, publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO de 06/07/2022, Página 19, nos seguintes termos:

Onde se lê:

|  |                             |
|--|-----------------------------|
| Das 08h do dia 22/08 às 08h do dia 29/08 | Alisson Marugal             |
| Das 08h do dia 29/08 às 08h do dia 05/09 | Ana Carolina Castro Tinelli |

Leia-se:

|  |                             |
|--|-----------------------------|
| Das 08h do dia 22/08 às 08h do dia 29/08 | Ana Carolina Castro Tinelli |
| Das 08h do dia 29/08 às 08h do dia 05/09 | Alisson Marugal             |

Publique-se.  
Registre-se.  
Divulgue-se.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

EDITAL CGP/PR-SC Nº 8, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

**PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - OBJETO DO EDITAL**  
**CGP/PR-SC Nº 11/2021**

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA, por intermédio de seu Procurador-Chefe, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o item 6.1 do Edital CGP/PR-SC Nº 11/2021, de 30 de agosto de 2021, RESOLVE:

I - PRORROGAR, por 12 (doze) meses, a contar de 30 de setembro de 2022, o prazo de validade do 2º Processo Seletivo de 2021 para Formação de Cadastro Reserva de Estagiários de Nível Superior da Área de Comunicação Social e Jornalismo, regido pelo Edital CGP/PR-SC nº 16/2021, homologado em 30 de setembro de 2021.

DANIEL RICKEN  
Procurador-Chefe

DESPACHO PR/SC Nº 13.302, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PR/SC nº 1.33.000.001962/2016-55. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADO: SCHEILA BURGER SCHONARDIE, matrícula nº 17828. DECISÃO: Tendo em vista o disposto no Art. 56, XXIII, da Portaria PGR/MPF nº 357/2015, DEFIRO a licença para capacitação no período de 22/08/2022 a 02/09/2022, referente ao quinquênio aquisitivo de 12/11/2012 a 10/11/2017, em conformidade com o disposto no Art. 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no Art. 11 da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

DANIEL RICKEN  
Procurador-Chefe

PORTARIA Nº 433, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa nº 05/SLTI/MPOG, de 05 de maio de 2017, fiscal técnico o servidor Evaldo Hildebrando Cardoso Neto, Analista do MPU/Perito em Engenharia Civil, matrícula 17946, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 7/2022-PR/SC, PGEA nº 1.33.000.001278/2022-11, celebrado entre a Procuradoria da República em Santa Catarina e a empresa MKI Climatização Ltda., CNPJ nº 13.732.493/0001-04, cujo objeto é prestação dos serviços de reforma a serem executados nas dependências da Procuradoria da República em Santa Catarina.

Art. 2º - O servidor acima será substituído nos seus impedimentos legais pelo servidor Fabio Alberto Pereira da Cunha, Analista do MPU/Gestão Pública, matrícula 9834.

Art. 3º - Designar para fiscal administrativo Helinton Luis Costa, Técnico do MPU/Administração, matrícula 6055, que será substituído nos seus impedimentos legais pelo servidor Fabio Alberto Pereira da Cunha, Analista do MPU/Gestão Pública, matrícula 9834.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAXIMILIANO ELLER  
Secretario Estadual

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE**  
**GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE**

PORTARIA PRSE Nº 127, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Portaria PRSE nº 116/2022, que designa Procuradores da República para atuarem em substituição nos cargos da PR/SE e respectivas PRMs no mês de agosto de 2022.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no uso de suas atribuições e da competência delegada pela Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, e considerando o teor do Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014, da Portaria PGR/MPF nº 755/2020, e da Portaria PRSE nº 19/2019,

Considerando o resultado do concurso do sistema SISAM para substituição de cargo na modalidade remota nacional, conforme as regras previstas na Portaria PGR/MPF nº 437/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria PRSE nº 116, de 19 de julho de 2022, publicada no DMPF-e Administrativo nº 136/2022, pg. 41, para que passe a constar conforme tabela anexa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE DANTAS CARVALHO

## Anexo I – Portaria PRSE nº 127, de 16 de agosto de 2022.

| OFÍCIO SUBSTITUÍDO | MEMBRO SUBSTITUÍDO             | MATR. | PERÍODO         | MOTIVO   | OFÍCIO SUBSTITUTO  | MEMBRO SUBSTITUTO              | MATRÍCULA |
|--------------------|--------------------------------|-------|-----------------|--|--|--------------------------------|-----------|
| 3º Ofício da PRSE  | Eunice Dantas Carvalho         | 808   | 04 a 28/08/2022 | Desoneração parcial da Procuradora-Chefe (50%)   | PRM-Lagarto  | Aldirla Pereira de Albuquerque | 1391      |
| 3º Ofício da PRSE  | Eunice Dantas Carvalho         | 808   | 29 a 31/08/2022 | Férias   | 6º Ofício da PRSE  | Heitor Alves Soares            | 944       |
| 11º Ofício da PRSE | Leonardo Cervino Martinelli    | 1334  | 01 a 10/08/2022 | Exclusividade eleitoral  | PRM-Guaratinguetá (substituição remota – concurso Sisam 1083/2022) | Marília Soares Ferreira Iftim  | 1404      |
| 11º Ofício da PRSE | Leonardo Cervino Martinelli    | 1334  | 11 a 16/08/2022 | Exclusividade eleitoral  | PRM-Propriá  | Flávio Pereira da Costa Matias | 1386      |
| 11º Ofício da PRSE | Leonardo Cervino Martinelli    | 1334  | 17 a 31/08/2022 | Exclusividade eleitoral  | 5º Ofício da PRSE  | Lívia Nascimento Tinôco        | 843       |
| PRM-Propriá        | Flávio Pereira da Costa Matias | 1386  | 04 e 05/08/2022 | Folga compensatória de plantão   | 6º Ofício da PRSE  | Heitor Alves Soares            | 944       |
| PRM-Propriá        | Flávio Pereira da Costa Matias | 1386  | 19/08/2022      | Folga compensatória de plantão   | 6º Ofício da PRSE  | Heitor Alves Soares            | 944       |
| PRM-Lagarto        | Aldirla Pereira de Albuquerque | 1391  | 01 a 03/08/2022 | Folga compensatória de plantão   | 4º Ofício da PRSE  | Douglas Balbi Araújo           | 1136      |
| PRM-Lagarto        | Aldirla Pereira de Albuquerque | 1391  | 29 a 31/08/2022 | Desoneração parcial da Procuradora-Chefe Substituta durante afastamento da titular (50%) | 4º Ofício da PRSE  | Douglas Balbi Araújo           | 1136      |
| 8º Ofício da PRSE  | Gabriela Barbosa Peixoto       | 1191  | 12/08/2022      | Folga compensatória de plantão   | 7º Ofício da PRSE  | José Rômulo Silva Almeida      | 970       |
| 10º Ofício PRSE    | Antonélia Carneiro Souza       | 1341  | 01 a 10/08/2022 | Férias   | PRM-Caceres (substituição remota – concurso Sisam 1046/2022)       | Bernardo Meyer Cabral Machado  | 1614      |
| 10º Ofício PRSE    | Antonélia Carneiro Souza       | 1341  | 12 A 20/08/2022 | Férias   | PRM-Guaratinguetá (substituição remota – concurso Sisam 1083/2022) | Marília Soares Ferreira Iftim  | 1404      |

**EXPEDIENTE****MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

**Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 154/2022**  
**Divulgação: terça-feira, 16 de agosto de 2022 - Publicação: quarta-feira, 17 de agosto de 2022**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03**  
**CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5913**  
**E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br**

**Responsáveis:**

**Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira**  
**Subsecretária de Gestão Documental**

**Renata Barros Cassas**  
**Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**